



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180406TP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

R: SAO JOSE , 472 - CENTRO - AREIAL - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 33681020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.062/0001-32, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 09:30 horas do dia 02 de Maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2018**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE AREIAL.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE AREIAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE AREIAL** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II,



do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 02 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Areial - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Areial - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses



5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Areal:

02040.12.812.1006.1008 - CONSTU. RECUPERAÇÃO E AMPLIANÇA DE QUADRAS DE ESPORTES

000299 - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

000470 - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 940

RECURSO FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Rafaela Benjamin Alves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2018, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Areal - PB" ◄.



6.7.1.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.7.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de conclusão de obra, devidamente registrado no CREA, através de ART ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços compatíveis ao da licitação;

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.4. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz



respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.9.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.10.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.2.

8.3.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2018
NOME DO PROPONENTE



ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados, composição por item;

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.12. Fica A Contratada ciente de que o contrato deverá ser executado em sua totalidade para que só assim passe a receber o valor global em uma única parcela.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação.



Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.



13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Areial - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.3.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.4.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.5.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.

20.12.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

Areial - PB, 06 de Abril de 2018.

RAFAELA BENJAMIN ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE AREIAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO DE ESPORTES LOCALIZADO RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO - AREIAL	UND	1	290.132,38	290.132,38
				Total	290.132,38

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAFAELA BENJAMIN ALVES
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE AREIAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES LOCALIZADO RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO - AREIAL	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areial - R Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na R Sao Jose, 742 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICIPIO DE AREIAL.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00002/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areal:

02040.12.812.1006.1008 - CONSTU. RECUPERAÇÃO E AMPLIANÇA DE QUADRAS DE ESPORTES

000299 - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

000470 - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE - 940

RECURSO FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: **Fica A Contratada ciente de que o contrato deverá ser executado em sua totalidade para que só assim passe a receber o valor global em uma única parcela.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 4 (quatro) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 4 (quatro) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areial - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito
345.106.054-04

PELO CONTRATADO





Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL	Programa ME/ESPORTE E LAZER NA CIDADE	Modalidade IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA
Agente financeiro MINISTÉRIO DO ESPORTE	Nome do empreendimento CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES	Valor de financiamento/repasso R\$ 249.422,34
Localização RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO - AREIAL	Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES	Contrato 0314228-71

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04		
				Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%	Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	%
4	COBERTA	40,34	117.038,14	34.166,89	944,56	30,0	34.166,89	944,55	30,0	45.555,85	1.259,41	40,0	-	-	-
5	PAVIMENTAÇÃO	31,51	91.423,71	35.585,70	983,78	40,0	35.585,70	983,78	40,0	17.792,85	491,89	20,0	-	-	-
8	REVESTIMENTO	2,82	8.181,51	-	-	-	-	-	-	7.961,41	220,10	100,0	-	-	-
9	ESQUADRIAS	3,74	10.845,39	-	-	-	-	-	-	10.553,63	291,76	100,0	-	-	-
10	PINTURA	6,78	19.681,17	-	-	-	-	-	-	19.151,71	529,46	100,0	-	-	-
11	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,82	5.280,44	-	-	-	-	-	-	5.138,39	142,05	100,0	-	-	-
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E	1,55	4.503,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.382,10	121,14	100,0
13	INCÊNDIO E PÂNICO	0,97	2.800,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.724,71	75,33	100,0
16	DIVERSOS	4,56	13.224,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.868,43	355,75	100,0
17	SPDA	5,91	17.154,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.693,07	461,49	100,0
Total simples		100	290.132,38	69.752,59	1.928,34	24,71%	69.752,59	1.928,33	24,71%	106.153,84	2.934,67	37,60%	36.668,31	1.013,71	12,99%
Total acumulado		100					139.505,18	3.856,67	49,42%	245.659,02	6.791,34	87,02%	282.327,33	7.805,05	100,0%

Areial (PB), 19 de Março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ESTADO DA PARAIBA

OBRA: Construção de Ginásio de Esportes ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
LOCAL: Rua Pedro Grangeiro, Centro - Areial BDI: 24,23%
FINANCIAMENTO: R\$ 487.500,00 DATA BASE: Dezembro/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código SINAPI	Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
	1.0	COBERTA				
72113	1.1	Estrutura metálica em tesouras ou treliças vão livre de 25m	m ²	811,30	97,40	79.020,62
94213	1.2	Telha de aço/alumínio, e = 0,5mm	m ²	811,30	46,86	38.017,52
Sub-total						117.038,14
	2.0	PAVIMENTAÇÃO				
74183	2.1	Piso em concreto 20MPA, preparo mecanico, espessura 8cm, com aramção em tela soldada	m ²	694,80	82,36	57.226,85
73974/001	2.2	Piso cimentado rústico traço 1:3 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m ²	742,60	39,08	29.020,81
87260	2.3	Piso porcelanato assentado sobre argamassa de cimento colante e rejuntado com cimento branco (45x45cm)	m ²	52,86	97,92	5.176,05
Sub-total						91.423,71
	3.0	REVESTIMENTO				
87273	3.1	Revestimento cerâmico p/ paredes int. (33 x 45 cm)	m ²	164,85	49,63	8.181,51
Sub-total						8.181,51
	4.0	ESQUADRIAS				
74238/002	4.1	Portão de tela para quadra	m ²	3,99	991,86	3.957,52
90823	4.2	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradica	Unid.	2,00	444,82	889,64
74139/002	4.3	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,60 x 1,60m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradica	Unid.	6,00	271,09	1.626,54
90822	4.4	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,80 x 2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradica	Unid.	2,00	431,36	862,72
95465	4.5	Cobogo cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m ²	6,72	125,55	843,70
94805	4.6	Porta de abrir em aluminio, chapa corrugada inclusive guarnições 0,80x1,60m x 2	m ²	2,56	1.041,12	2.665,27
Sub-total						10.845,39
	5.0	PINTURA				
88489	5.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	1.552,21	12,25	19.014,57
73924/003	5.2	Pintura em esmalte sintético em ferro	m ²	7,98	25,34	202,21
73739/001	5.3	Pintura em madeira (porta e forra) interna e externa	m ²	28,56	16,26	464,39
SUB-TOTAL						19.681,17
	6.0	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12273/INSUMO	6.1	Projeto retangular fechado para lampada vapor de metálico de 250w	Unid.	25,00	67,79	1.694,75
5043/INSUMO	6.2	Poste de concreto duploT, 300Kg, H = 7M	Unid.	1,00	561,13	561,13
73953/006	6.3	Luminária Fluorescente 2 x 40 w	Unid.	10,00	123,16	1.231,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ESTADO DA PARAIBA

OBRA: Construção de Ginásio de Esportes	ENCARGOS SOCIAIS:	87,31%
LOCAL: Rua Pedro Grangeiro, Centro - Areial	BDI:	24,23%
FINANCIAMENTO: R\$ 487.500,00	DATA BASE:	Dezembro/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

93128	6.4	Ponto de iluminação, residencia, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	Pt.	10,00	109,77	1.097,70
93141	6.5	Ponto de tomada residencial, incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	Unid.	4,00	132,99	531,96
39800/INSUMO	6.6	Quadro de distribuição com 08 circuitos	Unid.	1,00	59,38	59,38
13845/INSUMO	6.7	Caixa metalica p/medição monofásica chapa 18 (300 X 300 X 145mm) p/ uso externo com porta e ccaixa de mufla, cor cinza, sem transformador Padrão ENERGISA	Unid.	1,00	94,19	94,19
72250	6.8	Ramal de entrada cabo 10 mm ²	Unid.	1,00	9,73	9,73
Sub-total						5.280,44
	7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
86888	7.1	Bacia sanitária com caixa acoplada	Unid.	8,00	381,45	3.051,60
74072/003	7.2	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	m	4,00	88,09	352,36
86942	7.3	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	Unid.	4,00	193,61	774,44
89710	7.4	Ralo Seco	Unid.	4,00	8,73	34,92
89709	7.5	Ralo Sifonado	Unid.	8,00	8,91	71,28
89798	7.6	Tubo de ventilação em PVC 50 mm	m	24,00	9,11	218,64
Sub-total						4.503,24
	8.0	INCÊNDIO E PÂNICO				
73775/002	8.1	Extintor incendio agua-pressurizada 10L incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	Unid.	2,00	234,86	469,72
73775/001	8.2	Extintor de incendio tp pó quimico 4kg fornecimento e colocacao	Unid.	2,00	228,81	457,62
Cotação	8.3	Luminaria de emergência tipo bloco autonomo	Unid.	7,00	260,88	1.826,16
97599	8.4	Luminaria de saída de emêrgengia	Unid.	1,00	46,54	46,54
Sub-total						2.800,04
	9.0	DIVERSOS				
41595	9.1	Demarcacao com tinta acrilica para pisos de faixas em quadra poliesportiva	m	464,98	10,81	5.026,43
Ver Composição	9.2	Poste voleibol oficial, rem. c/ cremalheira ferro fundido, roldana, buchas de fixação no piso e tampa de concreto cilíndrica	Conj.	1,00	606,12	606,12
25398/INSUMO	9.3	Conjunto para futsal (par de traves oficial - 3,00x2,00m - em tubo de aço galv. a fogo 3" com requadro e redes polietileno fio 4mm).	Unid.	1,00	3.328,48	3.328,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

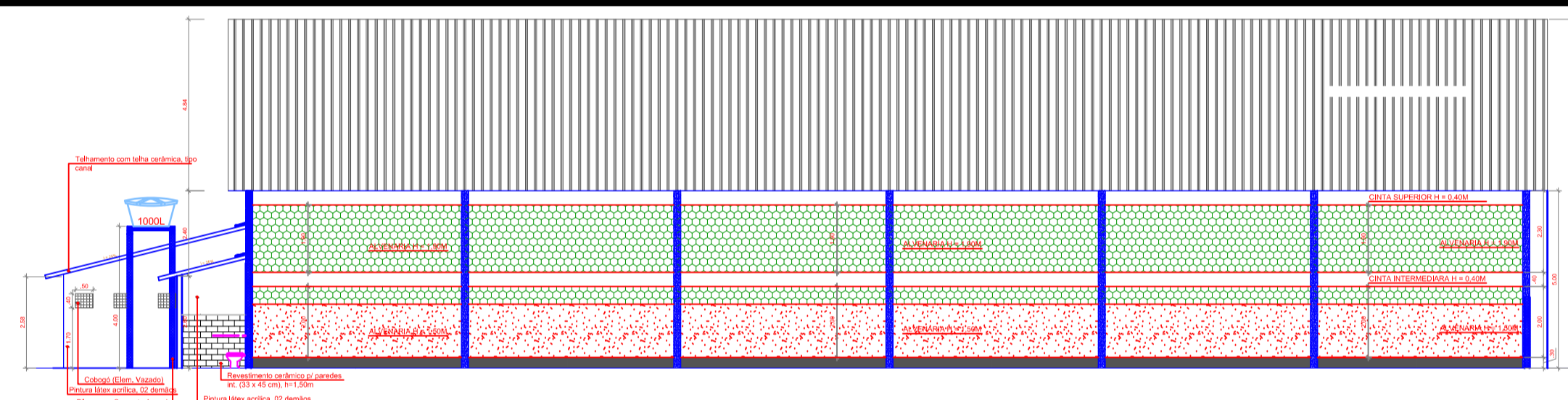
ESTADO DA PARAIBA

OBRA: Construção de Ginásio de Esportes	ENCARGOS SOCIAIS:	87,31%
LOCAL: Rua Pedro Grangeiro, Centro - Areial	BDI:	24,23%
FINANCIAMENTO: R\$ 487.500,00	DATA BASE:	Dezembro/2017

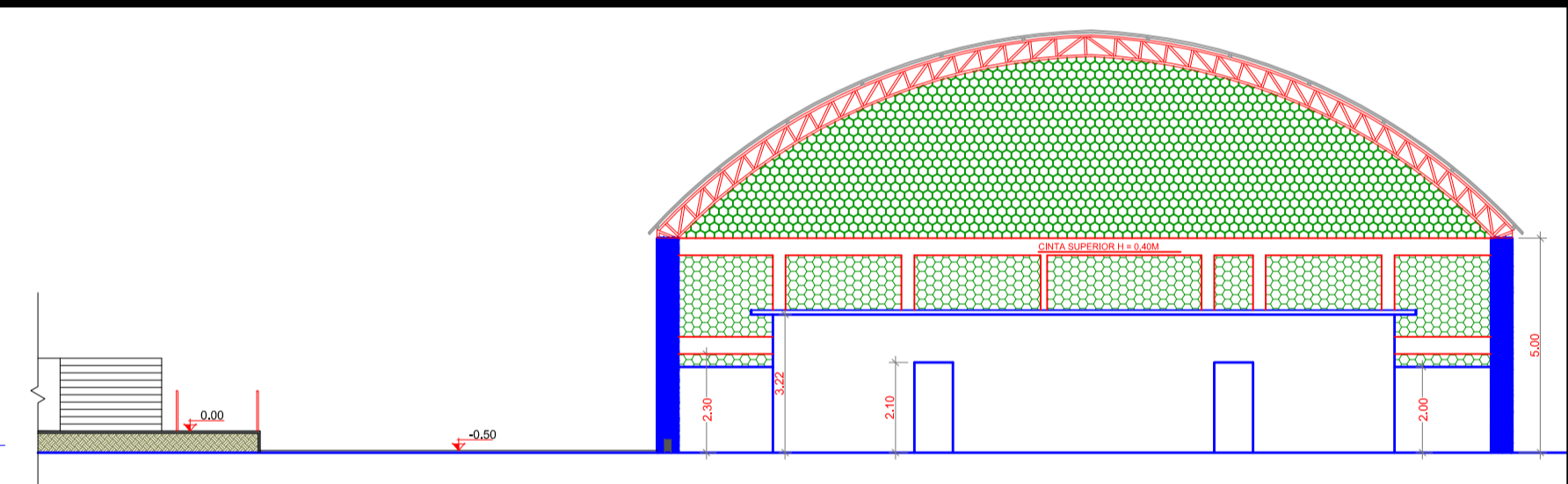
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

25400/INSUMO	9.4	Par de tabelas de basquete em compensado naval de *1,80 x 1,20* m, com aro de metal e rede (sem suporte de fixação)	Unid.	1,00	1.302,99	1.302,99
9537	9.5	Limpeza final da obra	m ²	766,28	2,51	1.923,36
73974/001	9.6	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento rustico espessura 2cm, preparo mecânico da argamassa	m ²	15,00	39,08	586,20
95241	9.7	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m ²	15,00	22,22	333,30
5652	9.8	Concreto não estrutural, consumo 150kg/m ³ , preparo com betoneira, sem lançamento	m ³	0,45	260,67	117,30
Sub-total						13.224,18
	10.	SPDA				
68070	10.1	Para raios tipo Franklin - cabo e suporte isolador	m	6,00	59,51	357,06
68069	10.2	Haste copperweld 5/8 x 3,0 m com conector	Unid.	20,00	47,85	957,00
72927	10.3	Terminal aereo em aço galvanizado com base de fixação de h = 30 cm	Unid.	17,00	36,91	627,47
72929	10.4	Cordoalha de cobre nu inclusive isoladores 35,00 mm ² fornecimento e instalação.	m	45,36	49,67	2.253,03
96974	10.5	Cordoalha de cobre nu inclusive isoladores 50,00 mm ² fornecimento e instalação.	m	190,61	50,16	9.561,00
74166/001	10.6	Caixa de inspeção em concreto pre moldado com tampa h=60 cm, fornecimento e instalação	Unid.	8,00	268,56	2.148,48
93358	10.7	Escavação manual a ceu aberto em material de 1A em profundidade até 1,50.	m ³	16,02	64,72	1.036,81
72941	10.8	Aparelho sinalizador de obstaculos com célula fotoelétrica simples	Unid.	1,00	213,71	213,71
Sub-total						17.154,56
TOTAL GERAL R\$						290.132,38

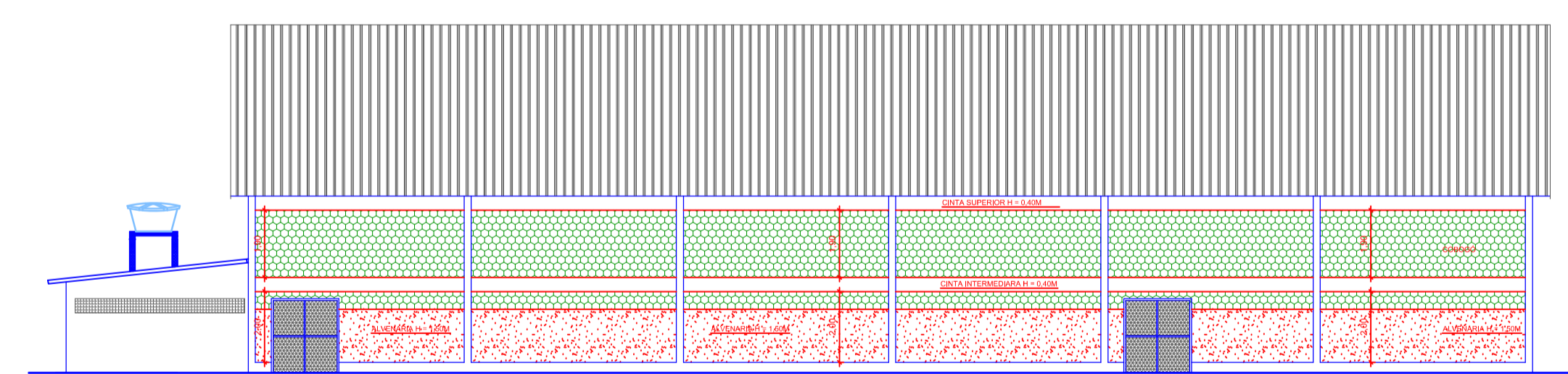
Areial (PB), 19 de Março de 2018



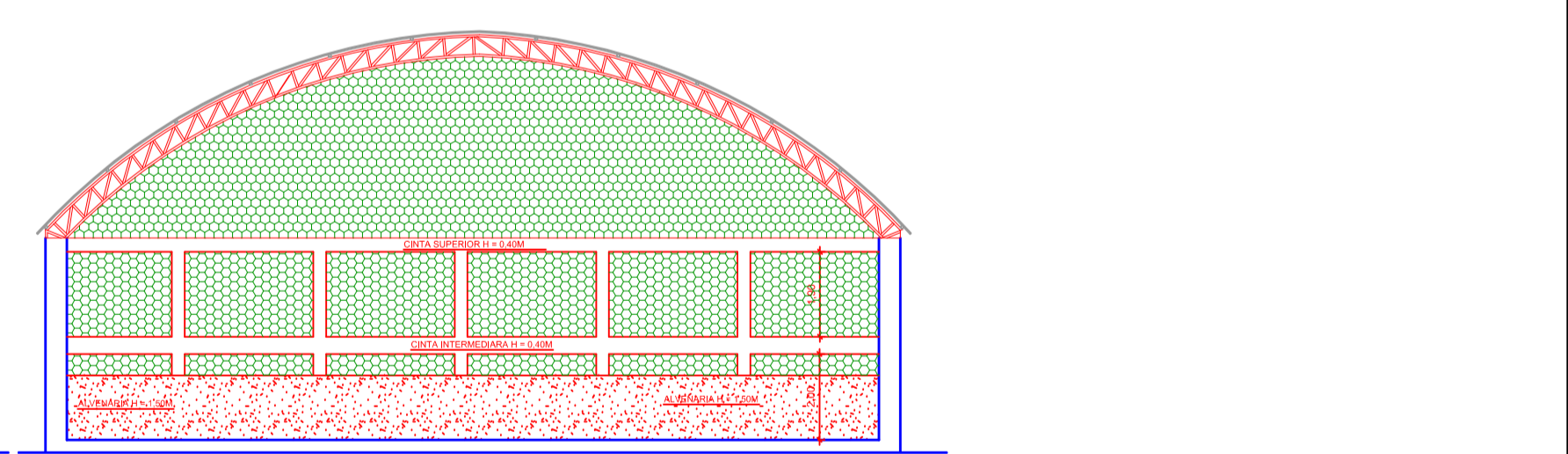
CORTE - AB
ESC.: 1/100



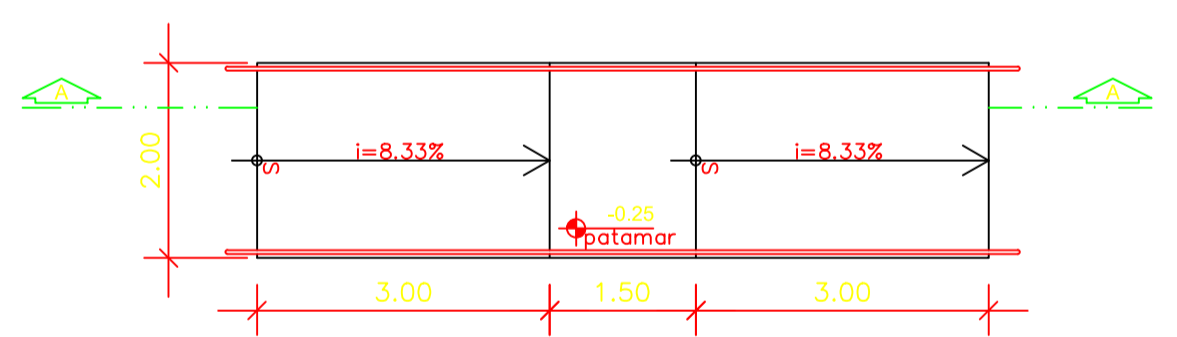
CORTE - CD
ESC.: 1/100



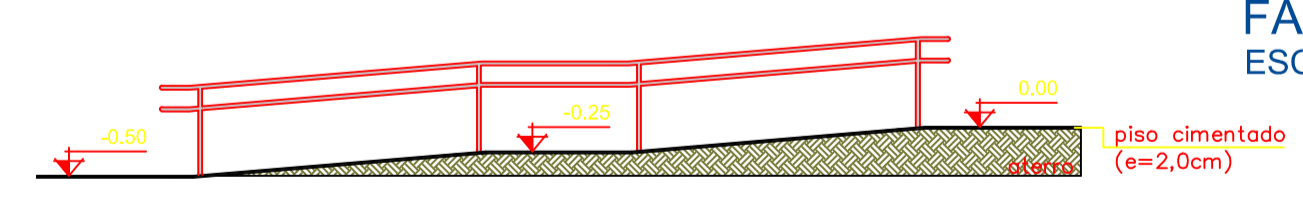
FACHADA FRONTAL
ESC.: 1/100



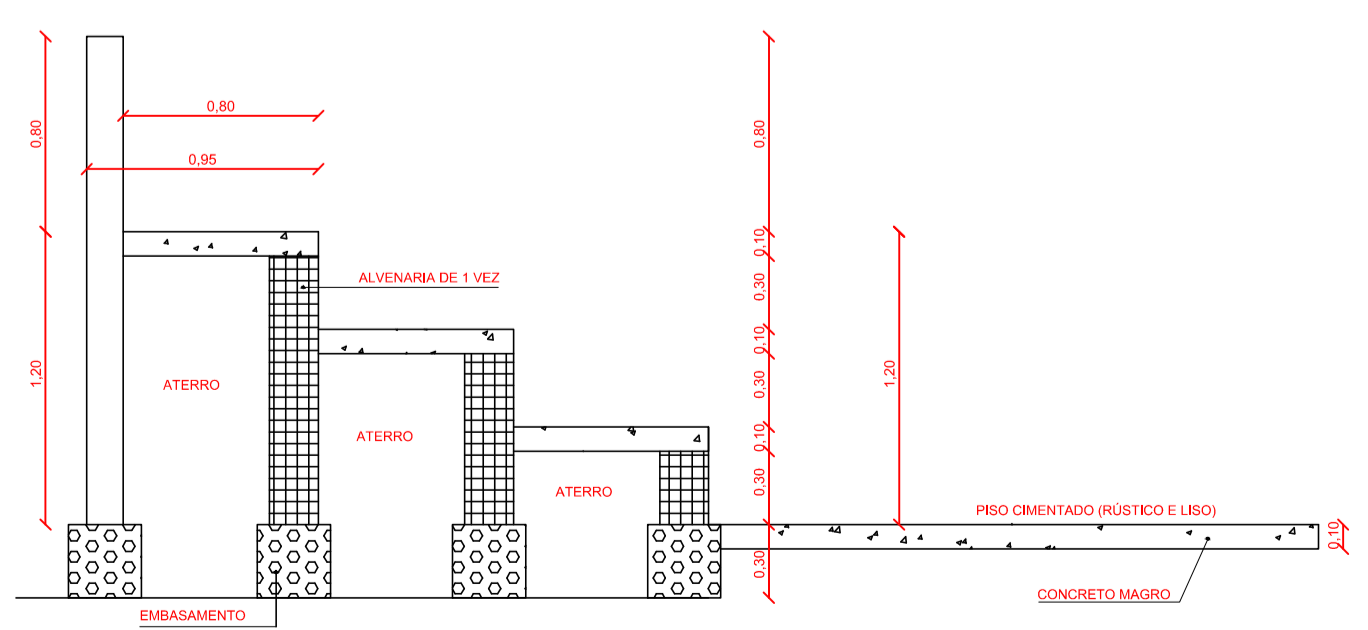
FACHADA LATERAL DIREITA
ESC.: 1/100



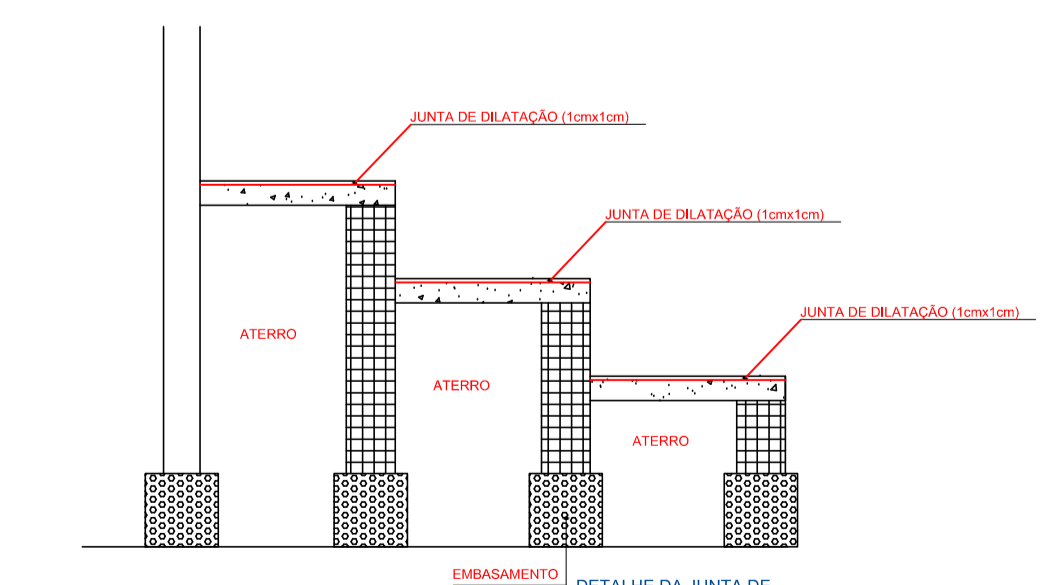
PLANTA BAIXA - RAMPA DE ACESSO
esc 1:100



CORTE AA - RAMPA DE ACESSO
esc 1:100



DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESC.: 1/100



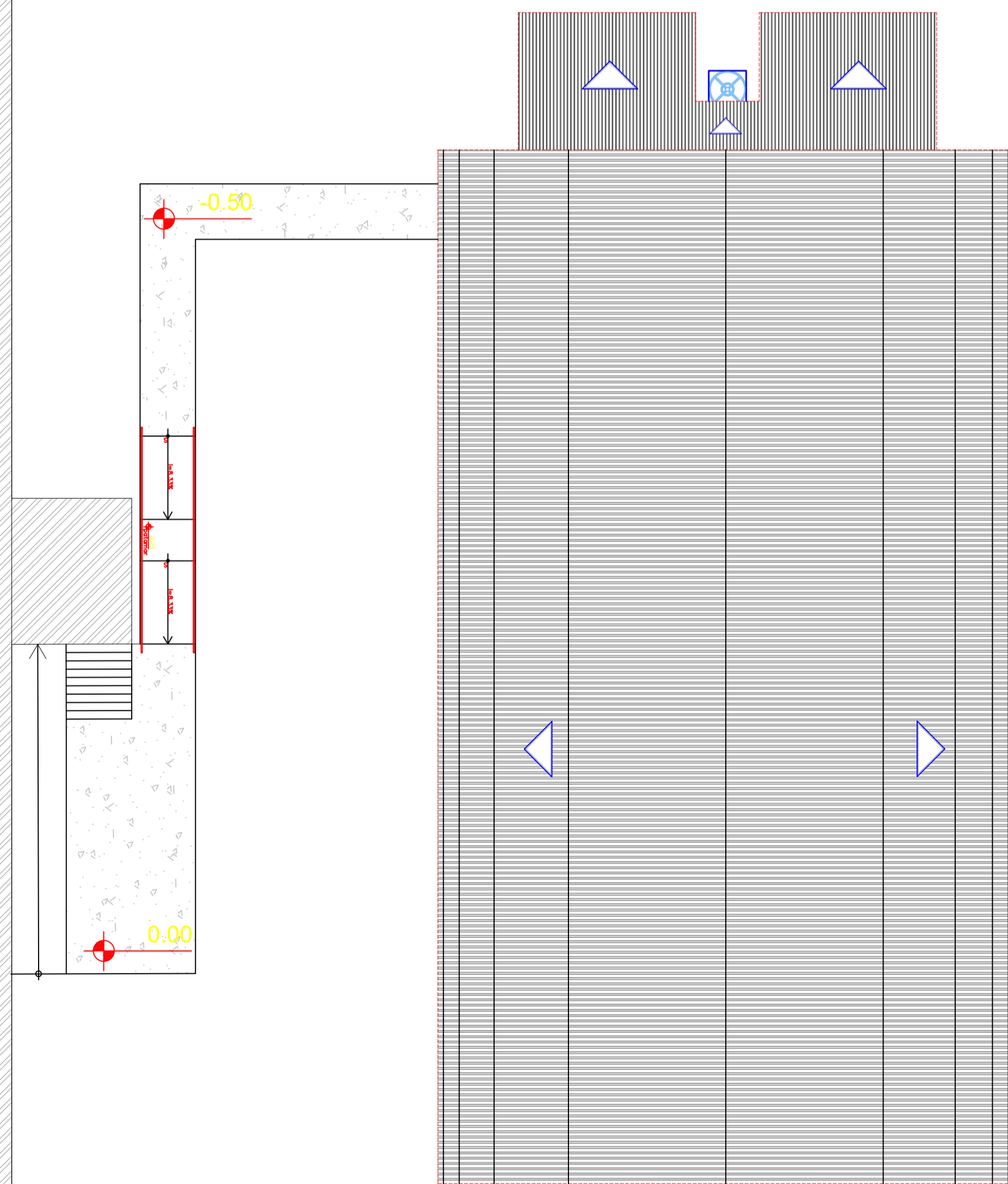
DETALHE DA JUNTA DE DILATAÇÃO DA ARQUIBANCADA
sem escala

Obs: Serão realizadas 09 (nove) juntas de dilatação ao longo de cada arquibancada no alinhamento das Placas P11, P12, P13, P14, P15, P17, P18, P19, P20, P33, P34, P35, P36, P37, P38, P40, P41 e P42.

PROPRIETÁRIO _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____
CONSTRUTOR _____

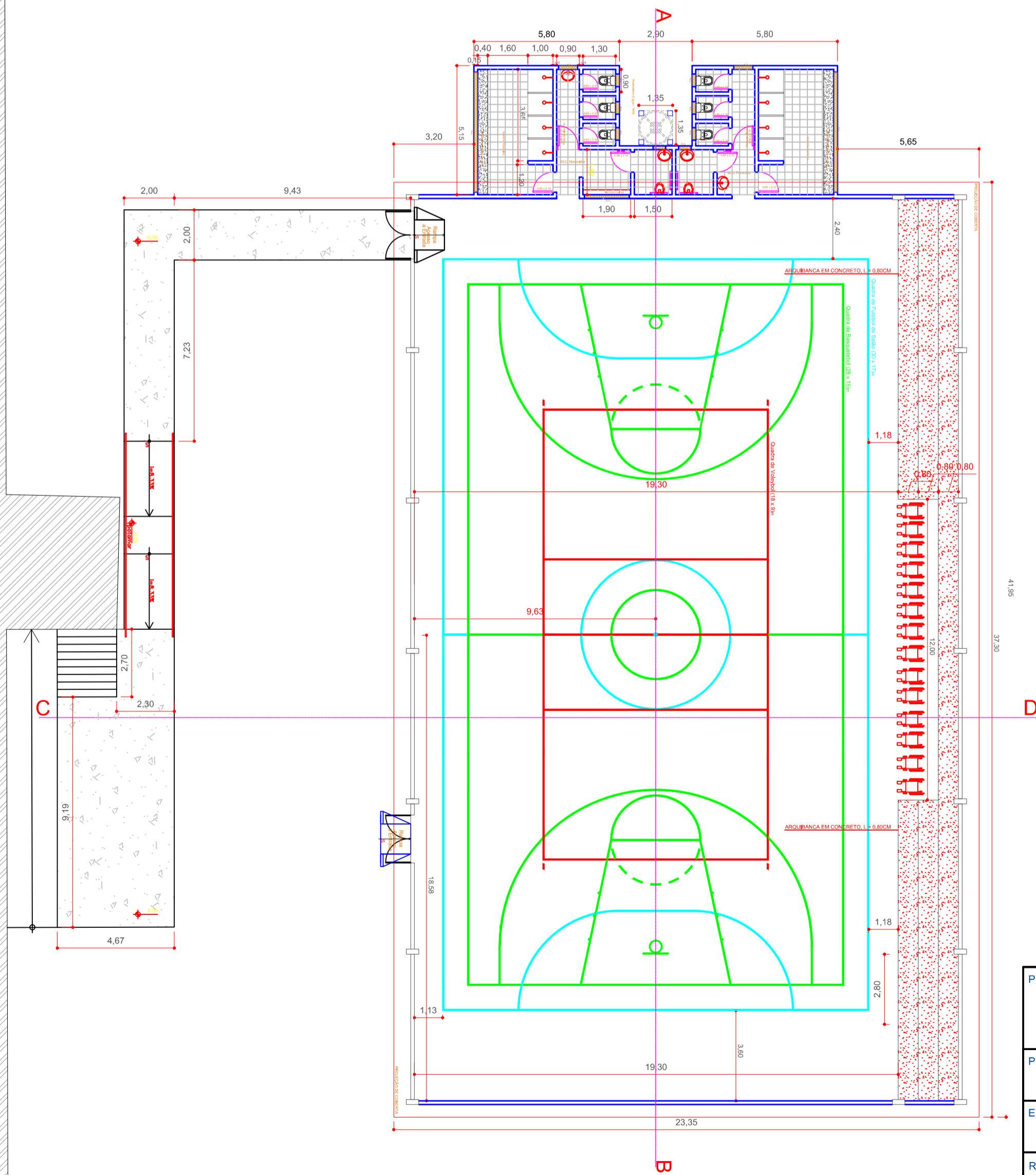
PROJETO:		PROJETO ARQUITETÔNICO CONST. GINÁSIO DE ESPORTES	
PROPRIETÁRIO:		P.M. AREIAL - PB	
ENDEREÇO:		RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO	
RESPONSÁVEL / CREA:	DESENHO:	PLANTA DE FACHADAS CORTE AB - CD DET. RAMPA DE ACESSO	
PRANCHA: 02/ 02	ESCALA: INDICADA		
DESENHO TÉCNICO:	ARQUIVO		
FIRMA:	PREFEITURA		

ESCOLA FRAZCISCO APOLINARIO DA SILVA



PLANTA DE COBERTA
ESC.: 1/100

ESCOLA FRAZCISCO APOLINARIO DA SILVA



PLANTA BAIXA
ESC.: 1/100

PROPRIETÁRIO _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____
CONSTRUTOR _____

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO CONST. GINÁSIO DE ESPORTES	
PROPRIETÁRIO: P.M. AREIAL - PB	
ENDEREÇO: RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO	
RESPONSÁVEL / CREA:	DESENHO: PLANTA ARQUITETÔNICA PLANTA DE COBERTA PLANTA DE LOCAÇÃO
FRANCHA: 01/ 01	ESCALA: INDICADA
DESENHO TÉCNICO:	ARQUIVO
FIRMA:	PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

ESTADO DA PARAÍBA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES
LOCAL: RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO - AREIAL

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,60	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,90	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,59	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

B.D.I = 24,23%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Empreendimento

CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES

Agente executor

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

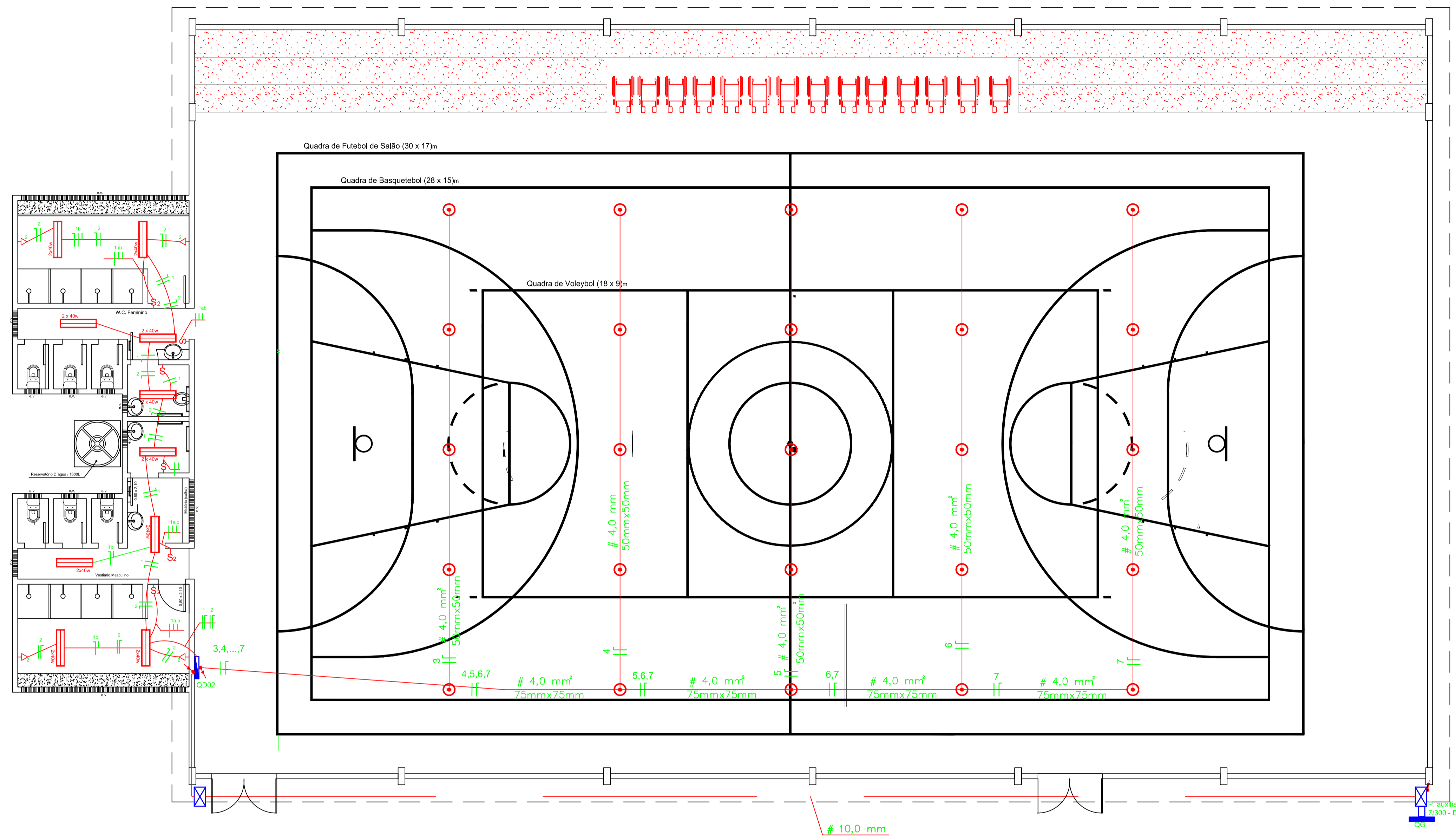
Programa

Modalidade

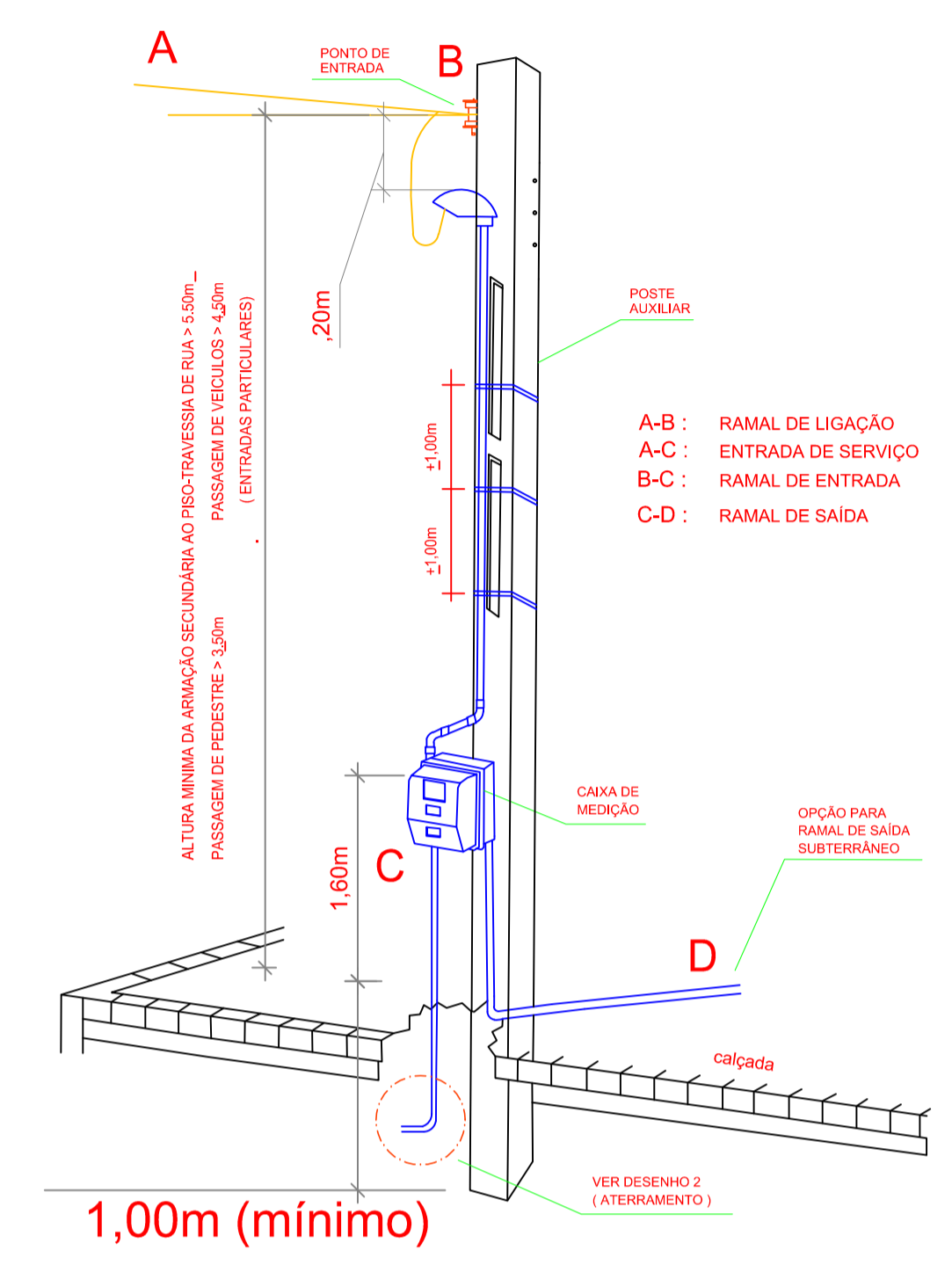
ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)			Total
		Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	
1	COBERTA	100.615,89	16.422,25		117.038,14
2	PAVIMENTAÇÃO	78.595,56	12.828,15		91.423,71
3	REVESTIMENTO	7.033,52	1.147,99		8.181,51
4	ESQUADRIAS	9.323,61	1.521,78		10.845,39
5	PINTURA	16.919,60	2.761,57		19.681,17
6	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.539,51	740,93		5.280,44
7	INST. HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	3.871,37	631,87		4.503,24
8	INCÊNDIO E PÂNICO	2.407,15	392,89		2.800,04
9	DIVERSOS	11.368,62	1.855,56		13.224,18
10	SPDA	14.747,51	2.407,05		17.154,56
11	SALDO PAGO A LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELLI	238.077,66			
SALDO REPROGRAMADO		249.422,34	40.710,04		290.132,38
TOTAL DO INVESTIMENTO		487.500,00			

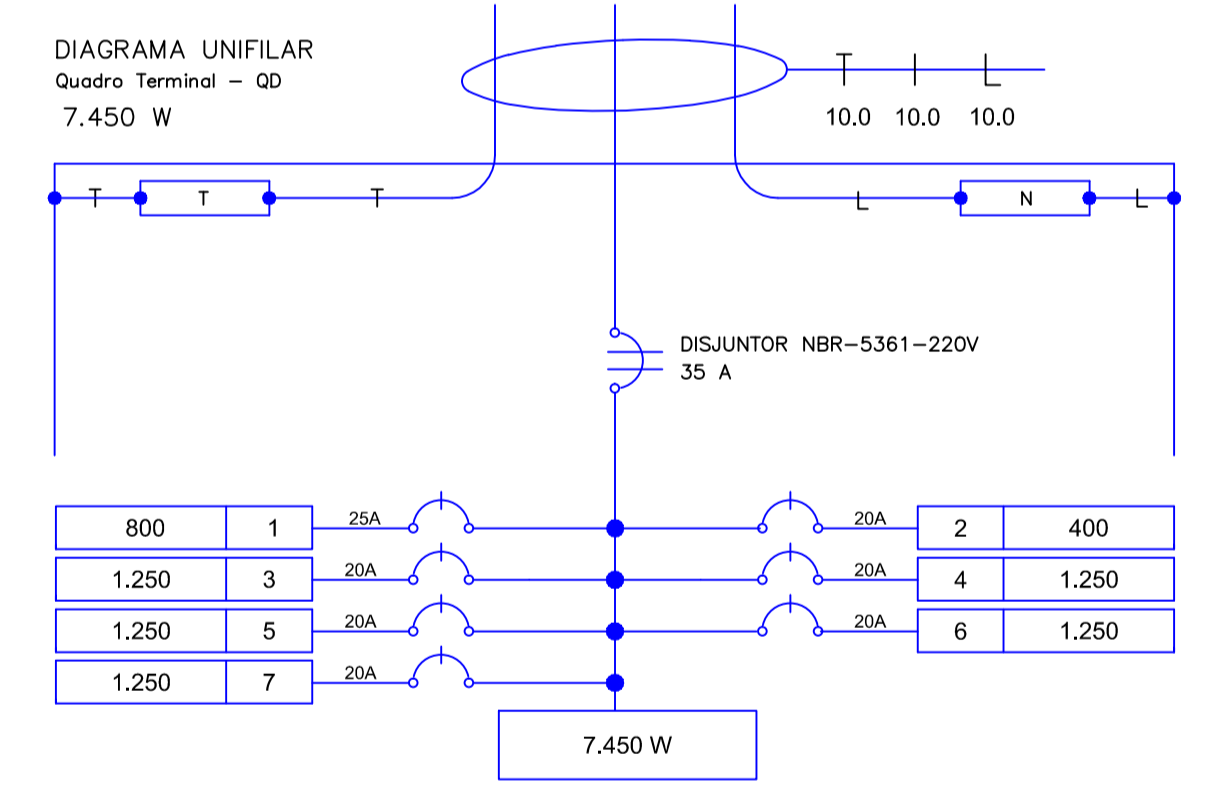
Areial (PB), 19 de Março de 2018



PADRÃO MONOFÁSICO
SEM ESCALA



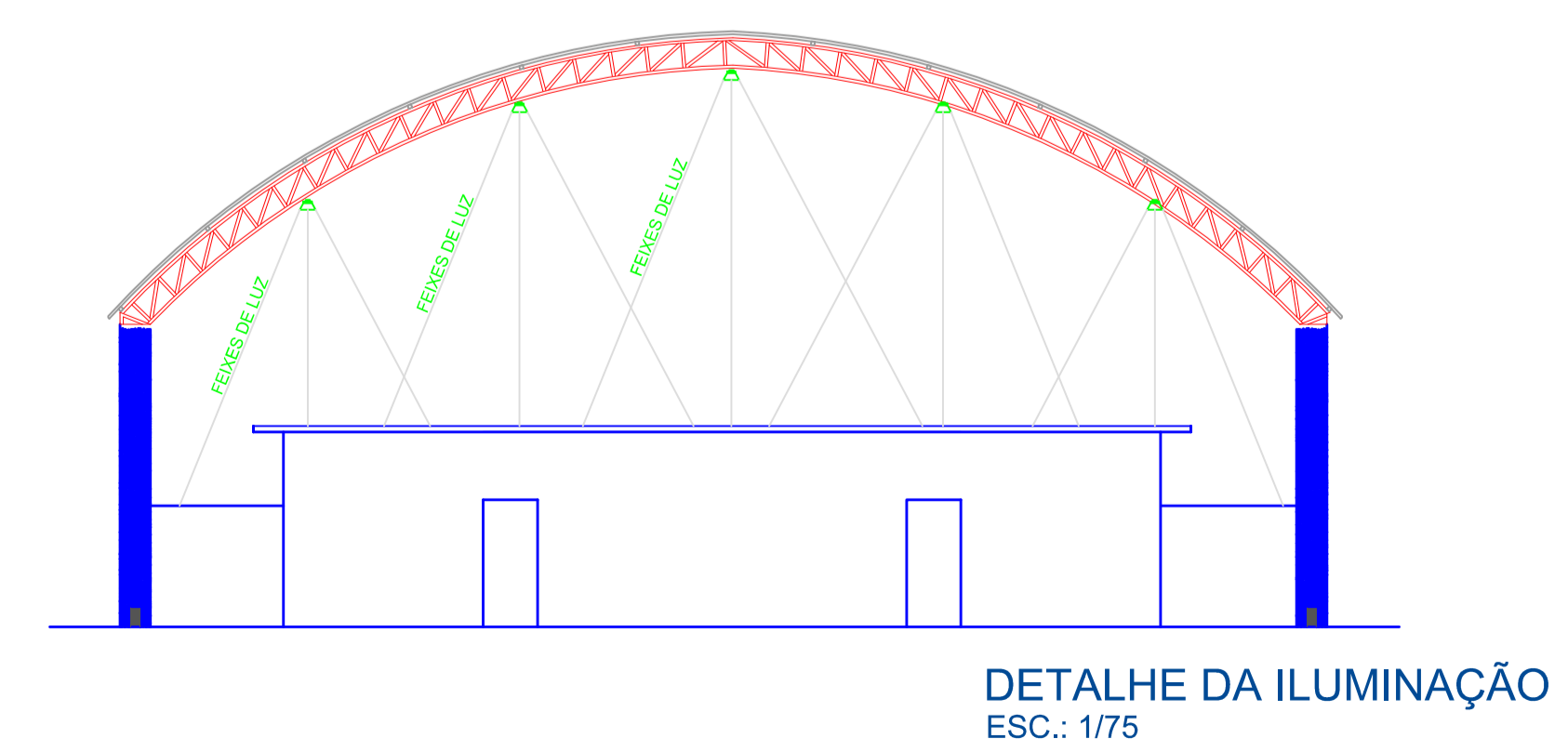
CONDUTORES ISOLADOS MULTIPLEX
Q - 1x1x10+10



PLANTA ELÉTRICA
ESC.: 1/50

QUADRO DE DEMANDA

CIRCUITO N°	TENSÃO (V)	ILUMINAÇÃO (w)			TOMADAS (w)		TOTAL EM WATTS	FIO mm ²	DISJ. (A)	FASE	OBSERVAÇÃO
		2x20	2x40	VM 250W	100	1000					
QL											
1	220		10				800	2,5	15	X	ILUMINAÇÃO DOS VESTUÁRIOS
2	220				04		400	2,5	15	X	TOMADAS DOS VESTUÁRIOS
3	220			05			1.250	4,0	20	X	ILUMINAÇÃO QUADRA
4	220			05			1.250	4,0	20	X	ILUMINAÇÃO QUADRA
5	220			05			1.250	4,0	20	X	ILUMINAÇÃO QUADRA
6	220			05			1.250	4,0	20	X	ILUMINAÇÃO QUADRA
7	220			05			1.250	4,0	20	X	ILUMINAÇÃO QUADRA
TOTAL	220		10	25	04		7.450	6,0	35	X	

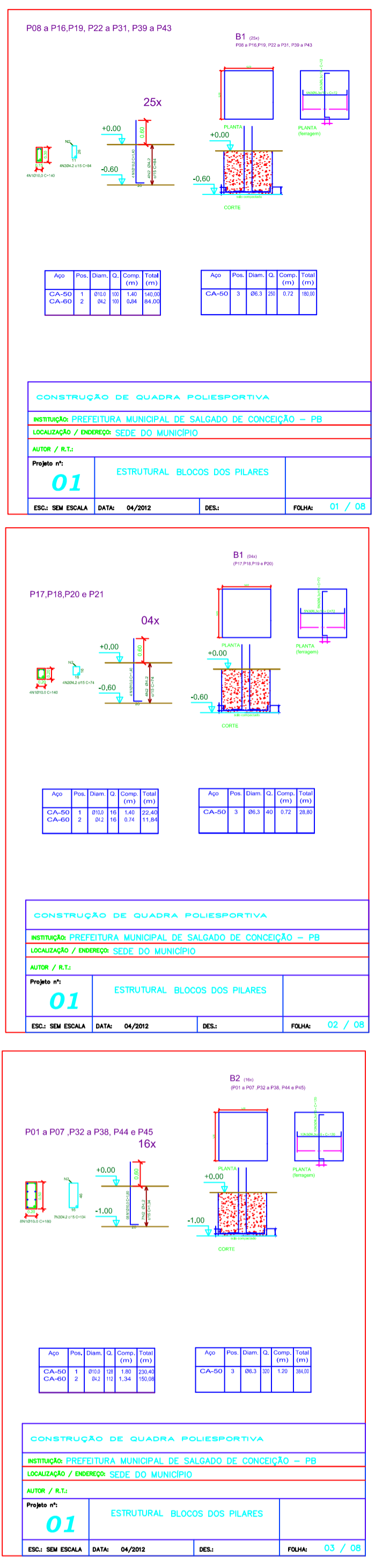
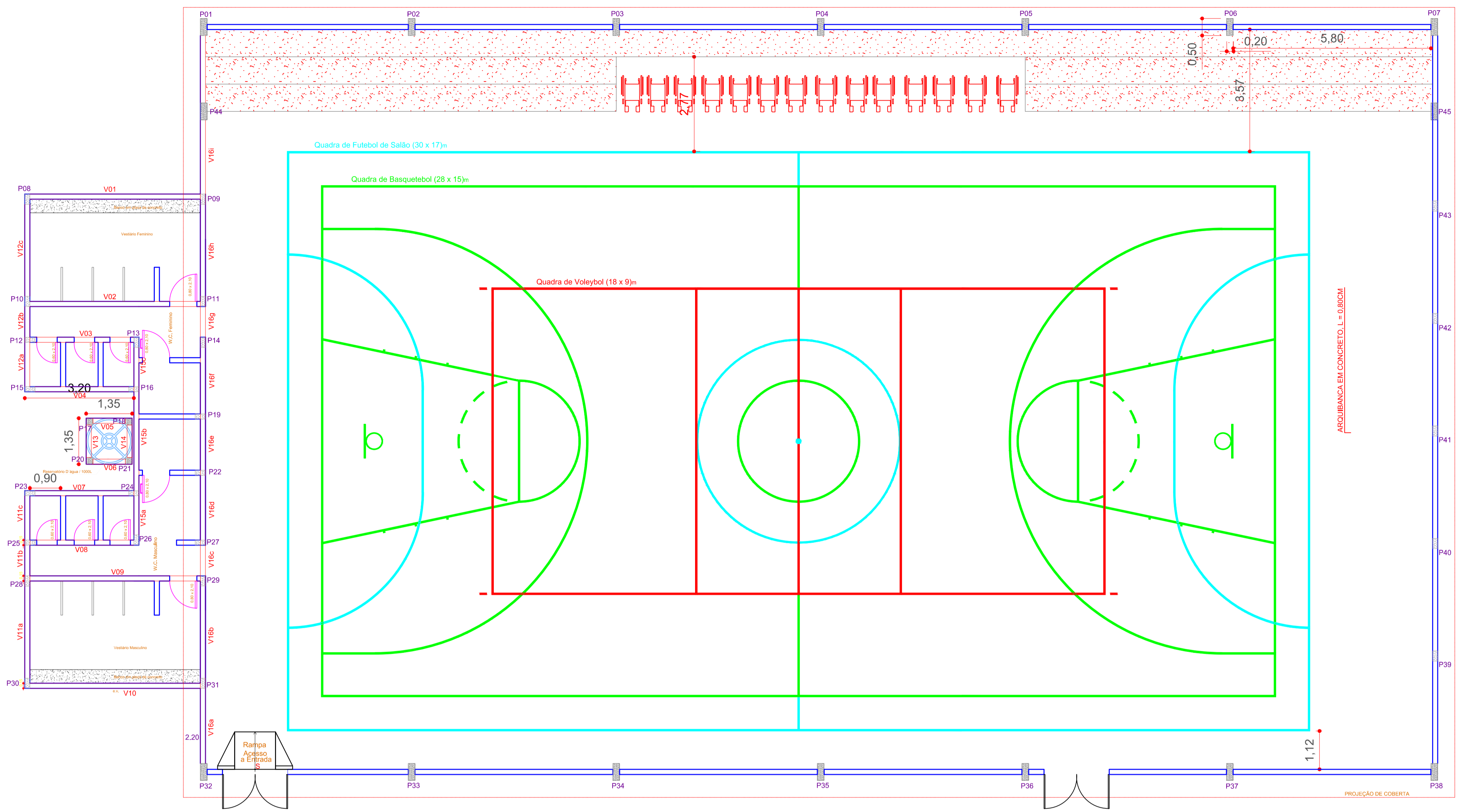


PROPRIETÁRIO _____

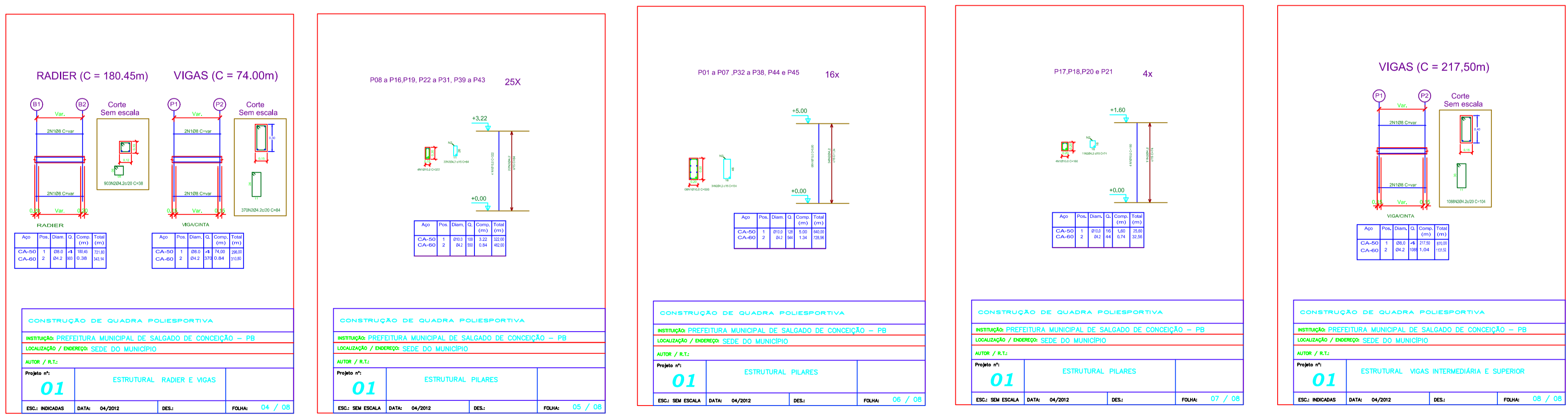
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

CONSTRUTOR _____

PROJETO:		PROJETO ELÉTRICO GINÁSIO DE ESPORTES	
PROPRIETÁRIO:		P.M. DE AREIAL - PB	
ENDEREÇO:		RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO	
RESPONSÁVEL:	DESENHO:	PLANTA ELÉTRICA	
CREA:	ESCALA:	DETALHE DE MEDIÇÃO	
PRANCHA:	INDICADA	DIAGRAMA UNIFILAR	
02/04		QUADRO DE CARGAS	
DESENHO TÉCNICO:	ARQUIVO		
FIRMA:	PREFEITURA		

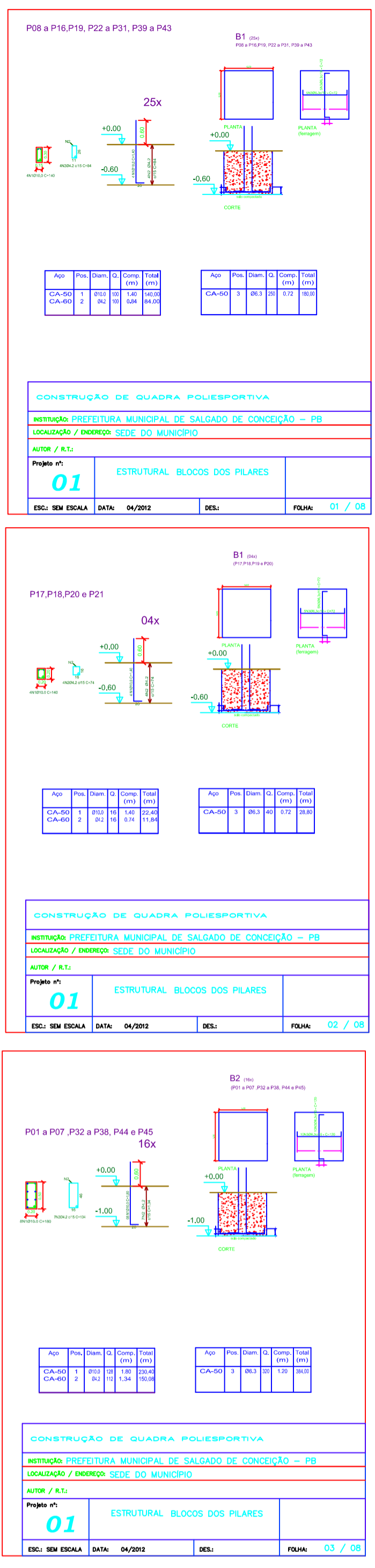
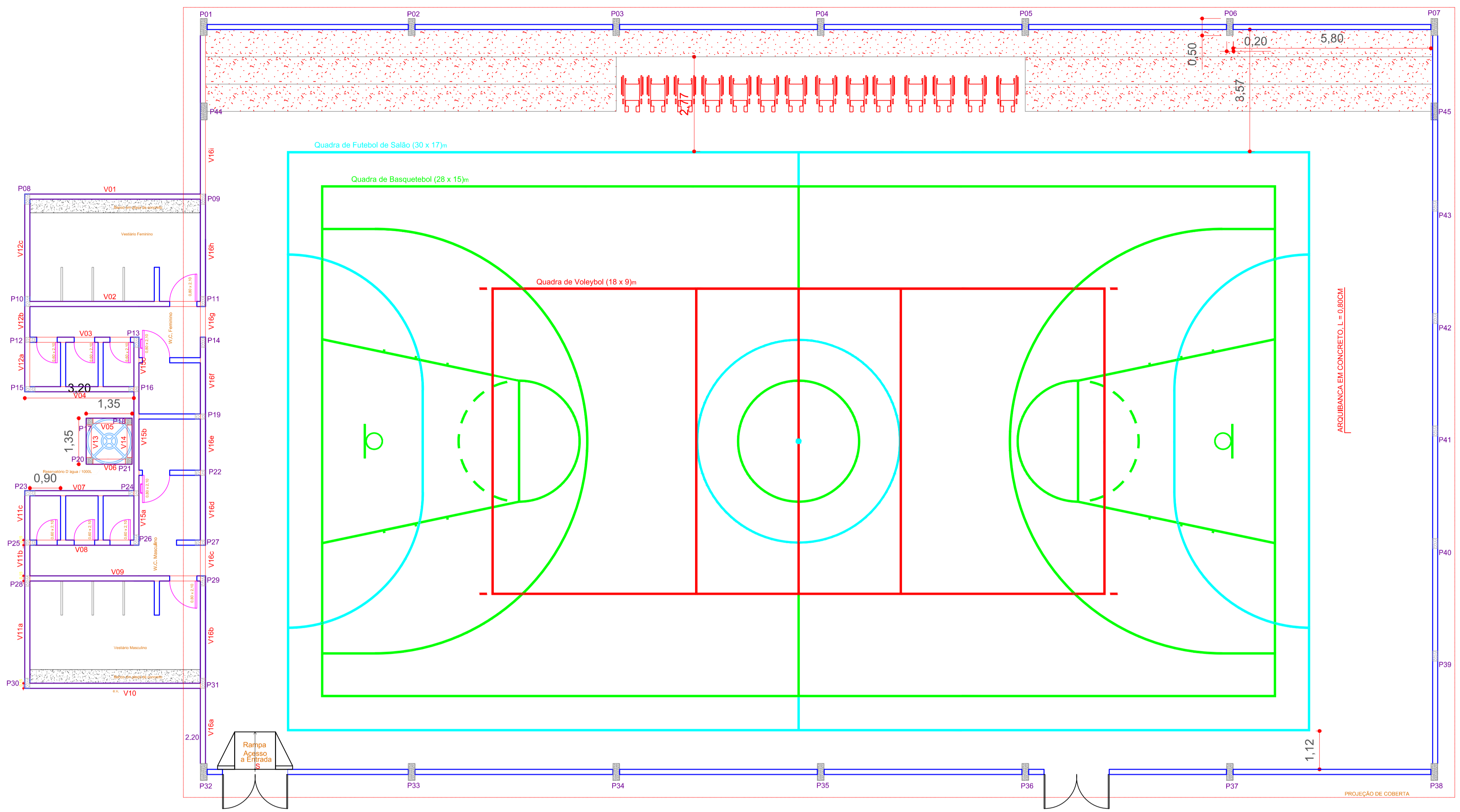


PLANTA BAIXA - ESTRUTURA
ESC.: 1/50

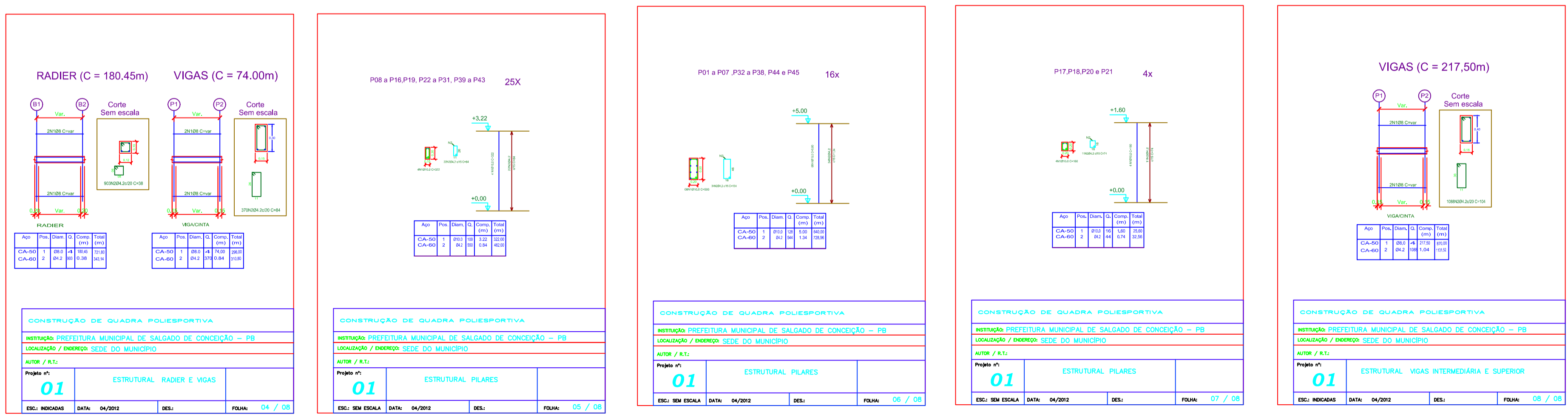


DETALHE DAS ESTRUTURAS (BLOCOS DE FUNDAÇÃO, CINTAS, VIGAS E PILARES)
ESC.: SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CONSTRUTOR	
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL GINÁSIO DE ESPORTES	
PROPRIETÁRIO: P.M. DE AREIAL - PB	
ENDEREÇO: RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO	
RESPONSÁVEL:	DESENHO:
CREA:	PLANTA BAIXA DETALHES
FRANCHA: 05 / 05	ESCALA: INDICADA
DESENHO TÉCNICO:	ARQUIVO
FIRMA:	PREFEITURA



PLANTA BAIXA - ESTRUTURA
ESC.: 1/50



DETALHE DAS ESTRUTURAS (BLOCOS DE FUNDAÇÃO, CINTAS, VIGAS E PILARES)
ESC.: SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CONSTRUTOR	
PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL GINÁSIO DE ESPORTES	
PROPRIETÁRIO: P.M. DE AREIAL - PB	
ENDEREÇO: RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO	
RESPONSÁVEL:	DESENHO:
CREA:	PLANTA BAIXA DETALHES
FRANCHA: 05/05	ESCALA: INDICADA
DESENHO TÉCNICO:	ARQUIVO
FIRMA:	PREFEITURA

OBSERVAÇÃO – TIPO DE LIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS:

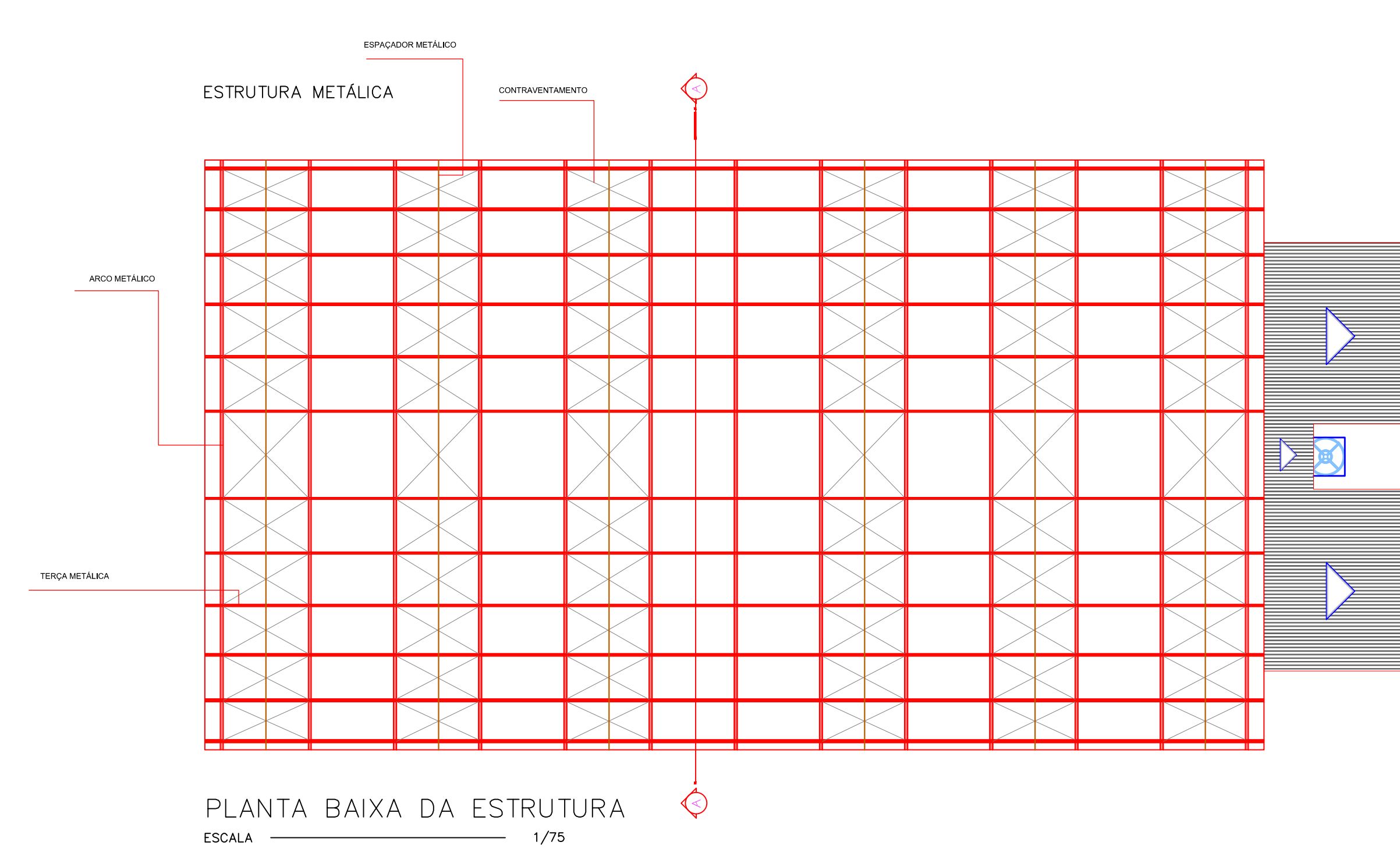
ENTRE MONTANTES E DIAGONAIS: ATRAVÉS DE ELETRODOS REVESTIDOS E-7018, POR MEIO DE SOLDA PLANA E CONTÍNUA DE ESPESSURA MÁXIMA DE 3,00 mm.

ENTRE BANZOS E MONTANTES/DIAGONAIS: ATRAVÉS DE ELETRODOS REVESTIDOS E-7018, POR MEIO DE SOLDA PLANA E CONTÍNUA DE ESPESSURA MÁXIMA DE 3,00 mm.

ENTRE BANZOS/APOIO DO ARCO E CHAPA/REFORÇOS DE BASE: ATRAVÉS DE ELETRODOS REVESTIDOS E-7018, POR MEIO DE SOLDA PLANA E CONTÍNUA DE ESPESSURA MÁXIMA DE 3,00 mm.

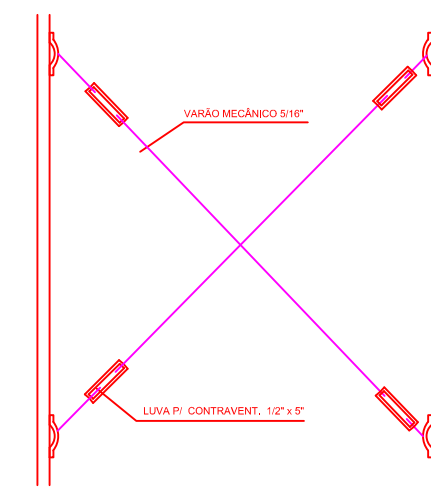
ENTRE TERÇAS E BANZO SUPERIOR: ATRAVÉS DE PARAFUSOS AÇO-CARBONO COMUM 5/16" x 1 1/2" COM PORCAS E ARRUELAS/ ASTM A 307.

ENTRE TERÇAS E TELHAS EM CHAPA DE AÇO ZINCADAS 5 mm: ATRAVÉS DE CAVALETES TRATADOS COM TINTA ANTI-CORROSIVA E FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS AÇO-CARBONO COMUM 5/16" x 1 1/2" COM PORCAS E ARRUELAS/ ASTM A 307.

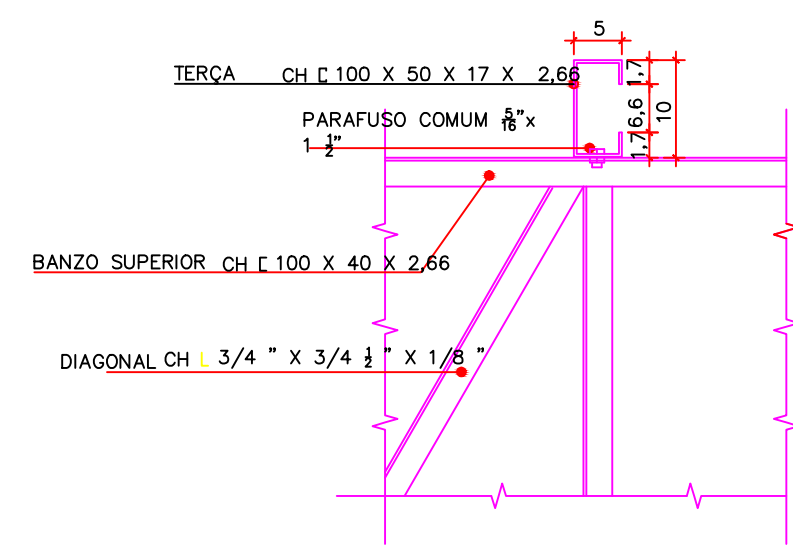


PLANTA BAIXA DA ESTRUTURA
ESCALA 1/75

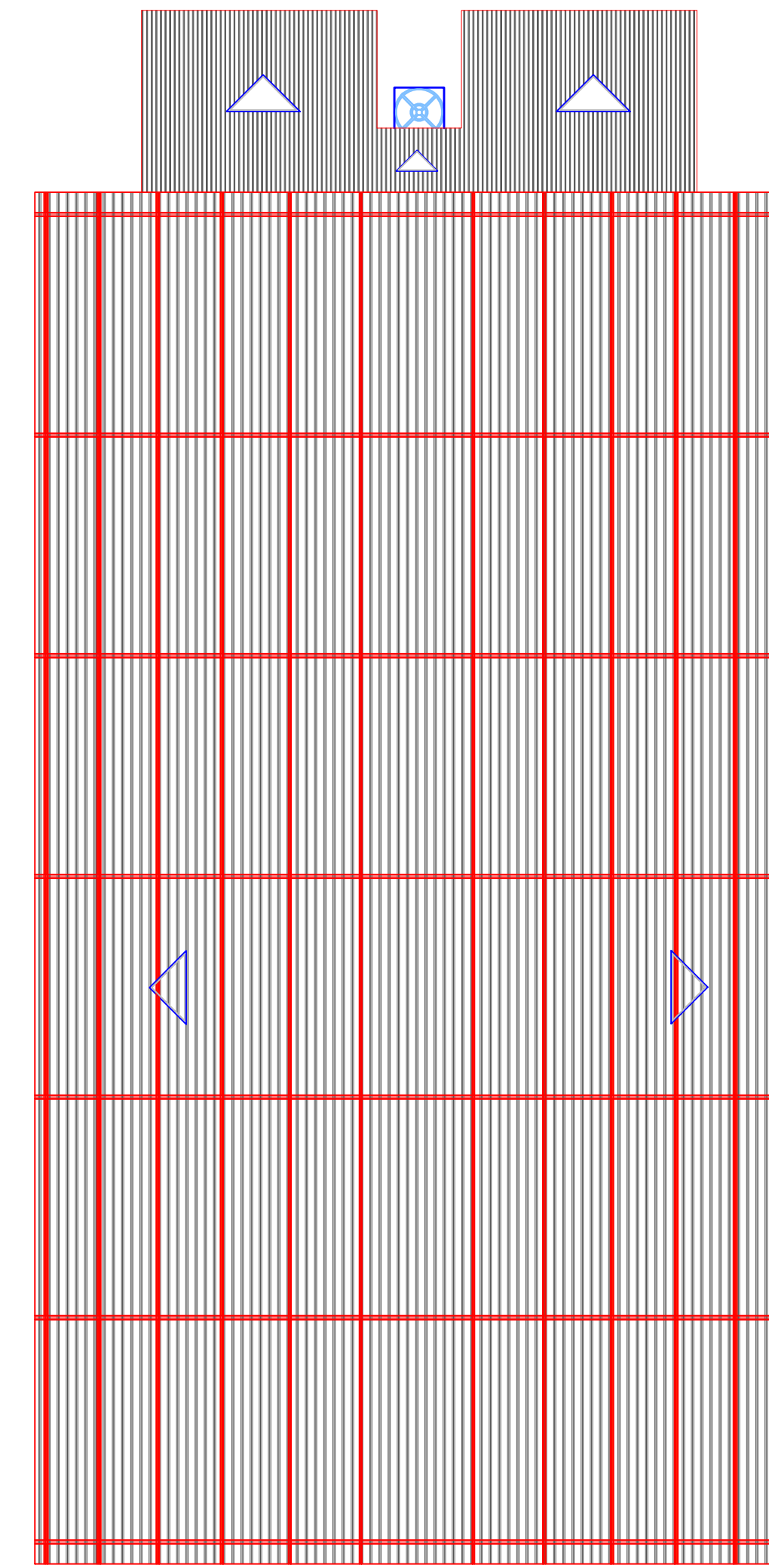
DET. CONTRAVENTAMENTO DOS ARCOS
SEM ESCALA



DET. SEÇÃO DA TERÇA
SEM ESCALA

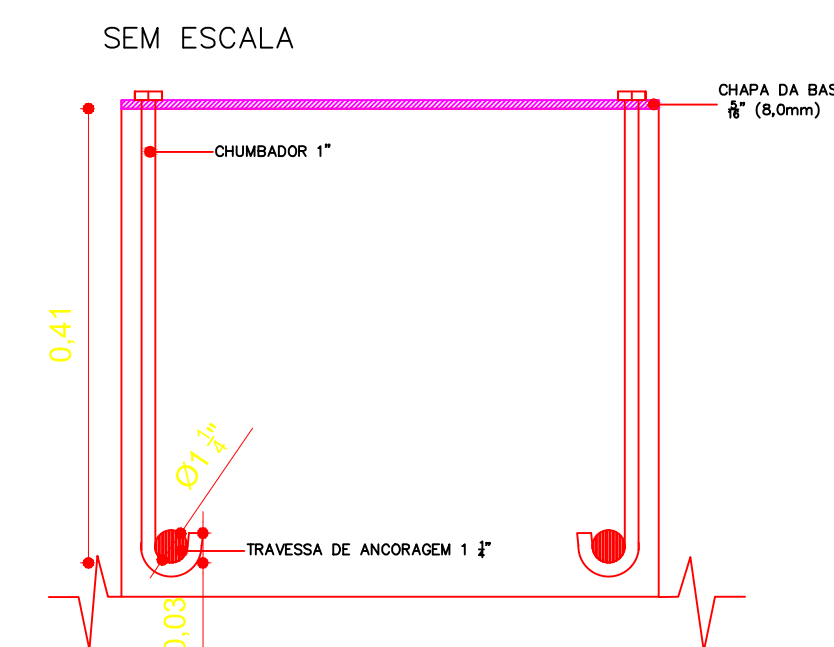


CORTE - AA
ESC.: 1/75

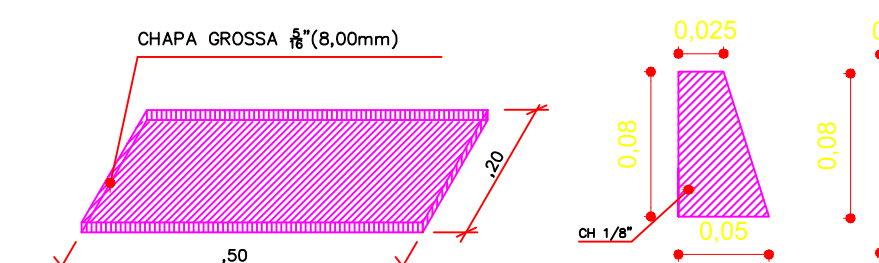


PLANTA BAIXA DA COBERTURA
ESC.: 1/75

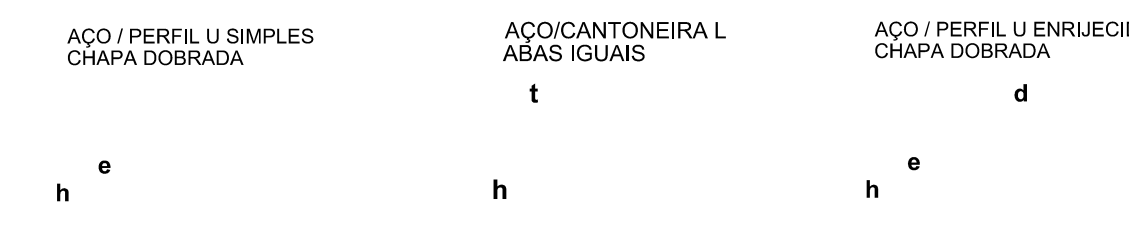
DET. COLOCAÇÃO DOS CHUMBADORES
SEM ESCALA



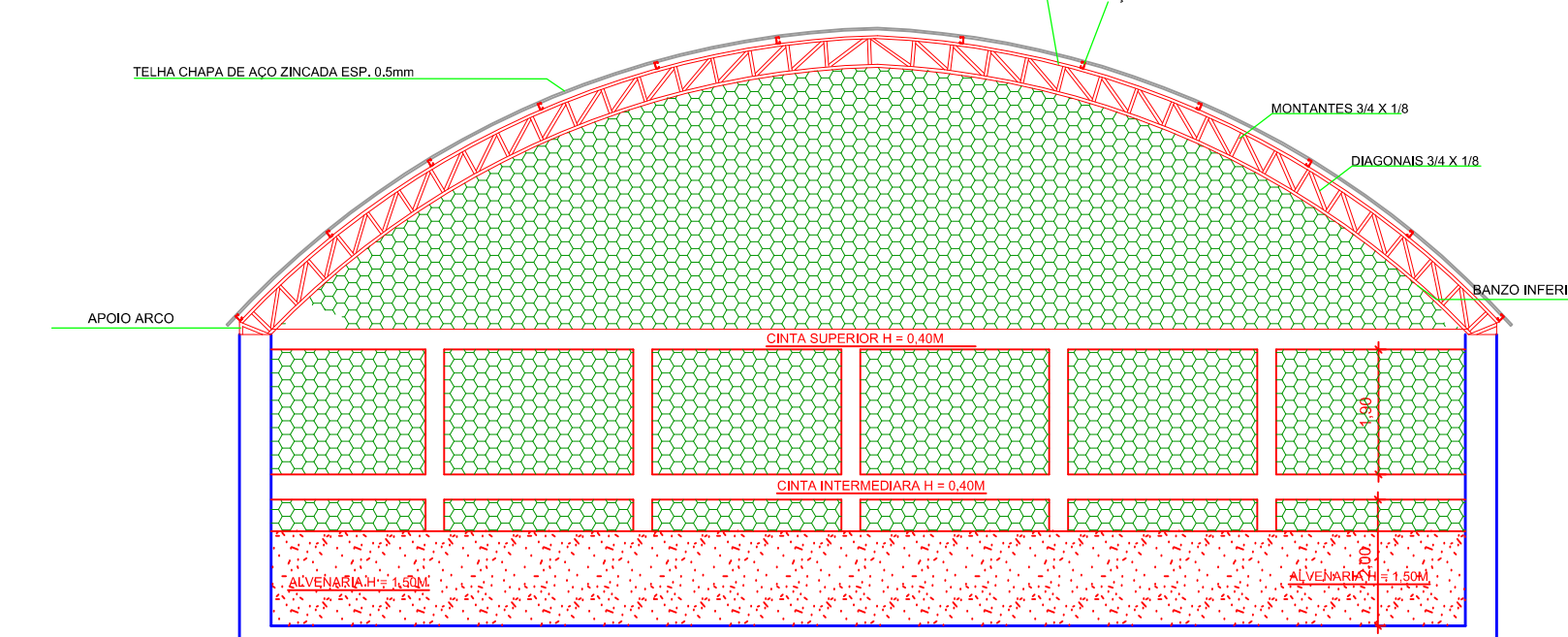
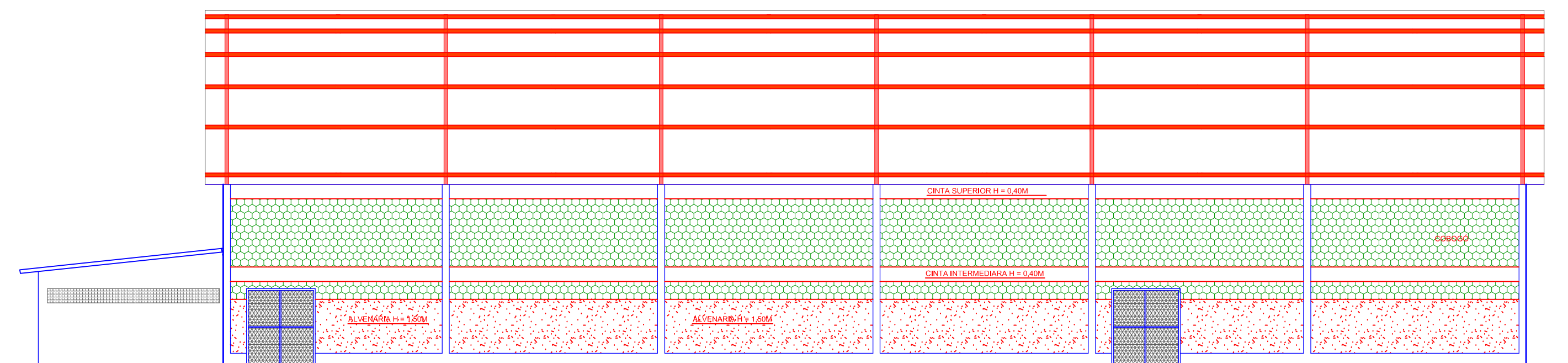
DET. CHAPA DA BASE
SEM ESCALA



DETALHE DOS PERFIS METÁLICOS
SEM ESCALA



ELEVÇÃO LATERAL DA ESTRUTURA
ESC.: 1/75



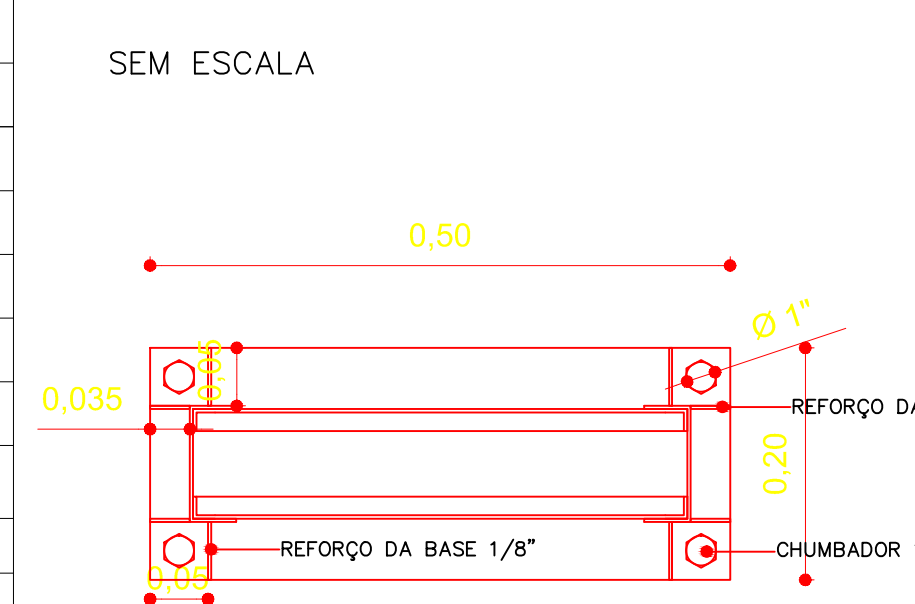
RELAÇÃO DE MATERIAL

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL/MODELO	BITOLA	DIMENSÃO	PESO UNITÁRIO	PESO TOTAL	
ARCO-BANZO SUPERIOR	AÇO / PERFIL U SIMPLES CHAPA DOBRADA	(h x b x e) 100 X 40 X 2,66	13 X 22,53	292,89m	3,54 kg/m	1036,83
ARCO-BANZO INFERIOR	II II II	II II II	13 X 21,33	277,29m	3,54 kg/m	981,61
APOIO ARCO	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS	(h x h x t) 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"	4 X 0,67 X 13	34,84m	2,68 kg/m	93,37
MONTANTES	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS	3/4" X 3/4" X 1/8"	37 X 0,42 X 2 X 13	404,04m	0,88 kg/m	355,56
DIAGONAIS	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS	3/4" X 3/4" X 1/8"	36 X 0,62 X 2 X 13	580,32m	0,88 kg/m	510,68
TERÇA	AÇO / PERFIL U ENRIUECIDO CHAPA DOBRADA	(h x b x d x e) 100 X 50 X 17 X 2,66	12 X 37,30	447,60m	4,45 kg/m	1991,82
ESPAÇADOR	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS	3/4" X 3/4" X 1/8"	2 x 22,53 x 6	270,36m	0,88 kg/m	237,92
CONTRAVENTAMENTO	CABO DE AÇO	5/16"	[(2 x 4,25 + 2 x 3,59 x 10) + (2 x 4,18 + 2 x 3,49 x 10) x 5] x 2	942,20m	0,22 kg/m	207,28
SUBTOTAL						5415,07
PARAFUSOS, CHUMBADORES, CHAPA, ETC 5%						270,75
TOTAL GERAL						5685,82

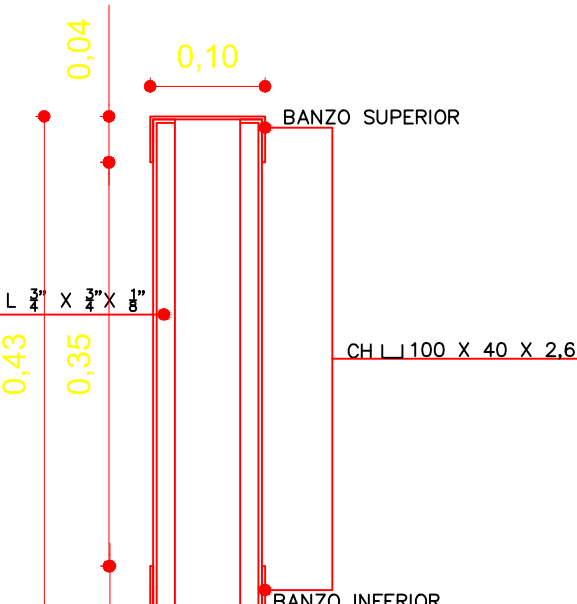
DETALHAMENTO DA ESTRUTURA

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL/MODELO/TIPO DE AÇO	BITOLA
ARCO-BANZO SUPERIOR	AÇO / PERFIL U SIMPLES CHAPA DOBRADA / ASTM A 572	(h x b x e) 100 X 40 X 2,66
ARCO-BANZO INFERIOR	AÇO / PERFIL U SIMPLES CHAPA DOBRADA / ASTM A 572	II II II
APOIO ARCO	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS / ASTM A 572	(h x h x t) 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"
MONTANTES	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS / ASTM A 572	3/4" X 3/4" X 1/8"
DIAGONAIS	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS / ASTM A 572	3/4" X 3/4" X 1/8"
TERÇA	AÇO / PERFIL U ENRIUECIDO CHAPA DOBRADA / ASTM A 572	(h x b x d x e) 100 X 50 X 17 X 2,66
ESPAÇADOR	AÇO/CANTONEIRA L ABAS IGUAIS / ASTM A 572	3/4" X 3/4" X 1/8"
CONTRAVENTAMENTO	CABOS DE AÇO 5/16"	5/16"
CHAPA DE BASE	AÇO/CHAPA PLANA 5/16" ASTM A 572	5/16"
PARAFUSO (LIGAÇÃO TERÇA E BANZO SUPERIOR)	AÇO-CARBONO COMUM 5/16" x 1 1/2" ASTM A 307	5/16"
CHUMBADOR (FIXAÇÃO DA CHAPA DA BASE)	AÇO-CARBONO TEMPERADO 1" / ASTM A 325	1"
CHAPA DE REFORÇO	AÇO/CHAPA PLANA 1/8" ASTM A 36	1/8"

DET. FIXAÇÃO CHAPA DA BASE
SEM ESCALA

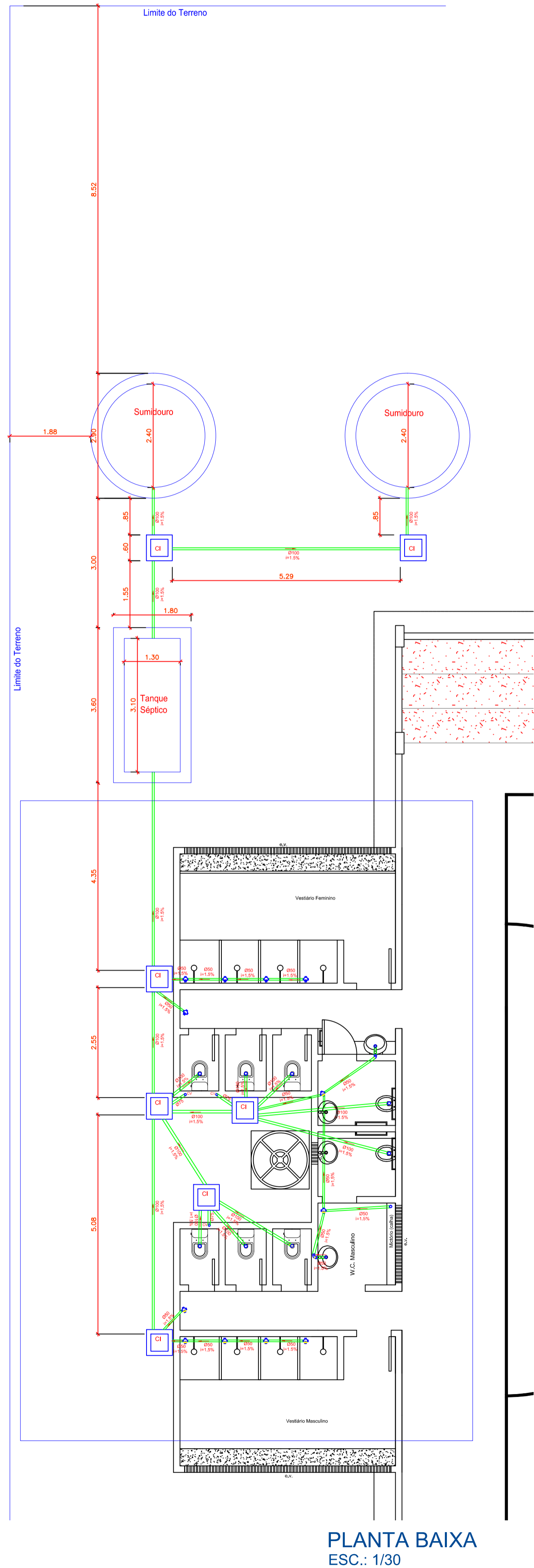


DET. PLANTA DA BASE
SEM ESCALA

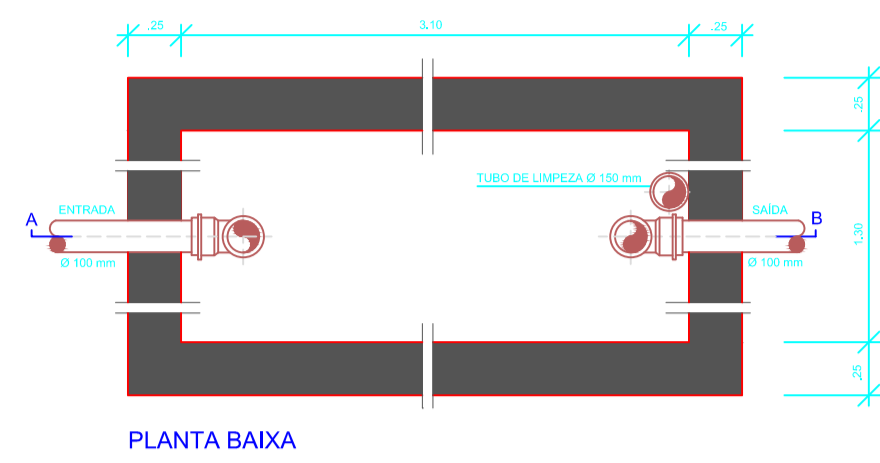


PROPRIETÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CONSTRUTOR

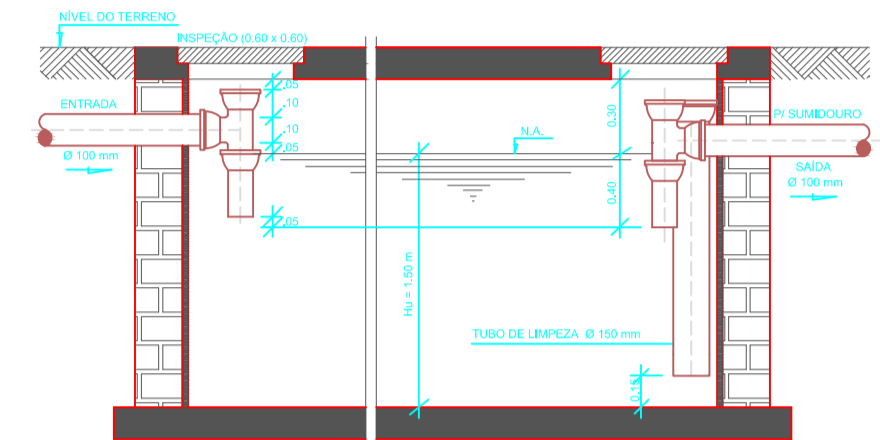
PROJETO: PROJETO DE ESTRUT. METÁLICA GINÁSIO DE ESPORTES	
PROPRIETÁRIO: P.M. DE AREIAL - PB	
ENDEREÇO: RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO	
RESPONSÁVEL / CREA:	DESENHO: PLANTA BAIXA - ESTRUT. ELEVÇÃO LATERAL
PRANCHA: 01/ 01	ESCALA: INDICADA
DESENHO TÉCNICO:	ARQUIVO: PLANTA BAIXA - COBERTURA
FIRMA:	PREFEITURA



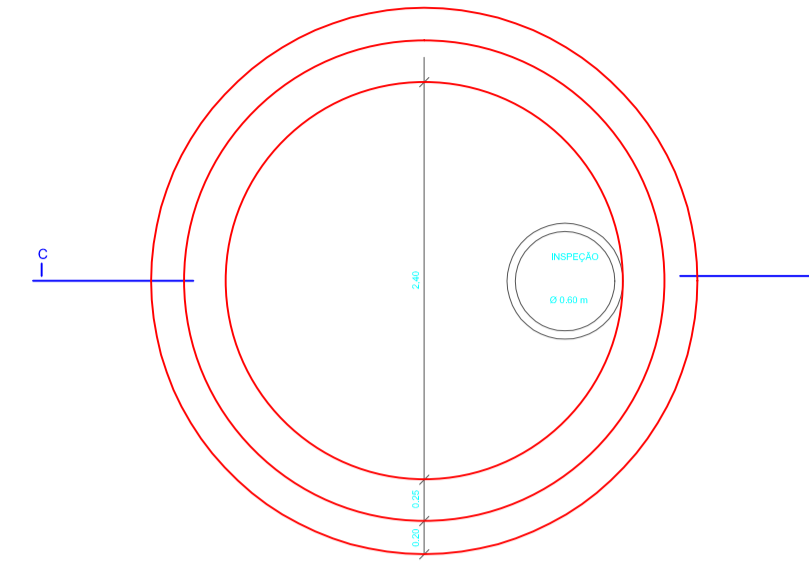
PLANTA BAIXA
ESC.: 1/30



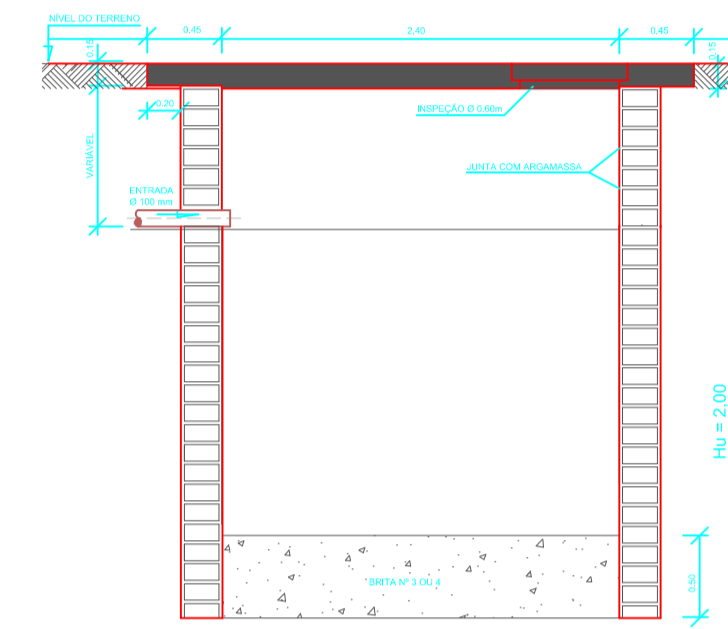
PLANTA BAIXA



CORTE A-B
FOSSA SÉPTICA
ESCALA SEM ESCALA



PLANTA BAIXA

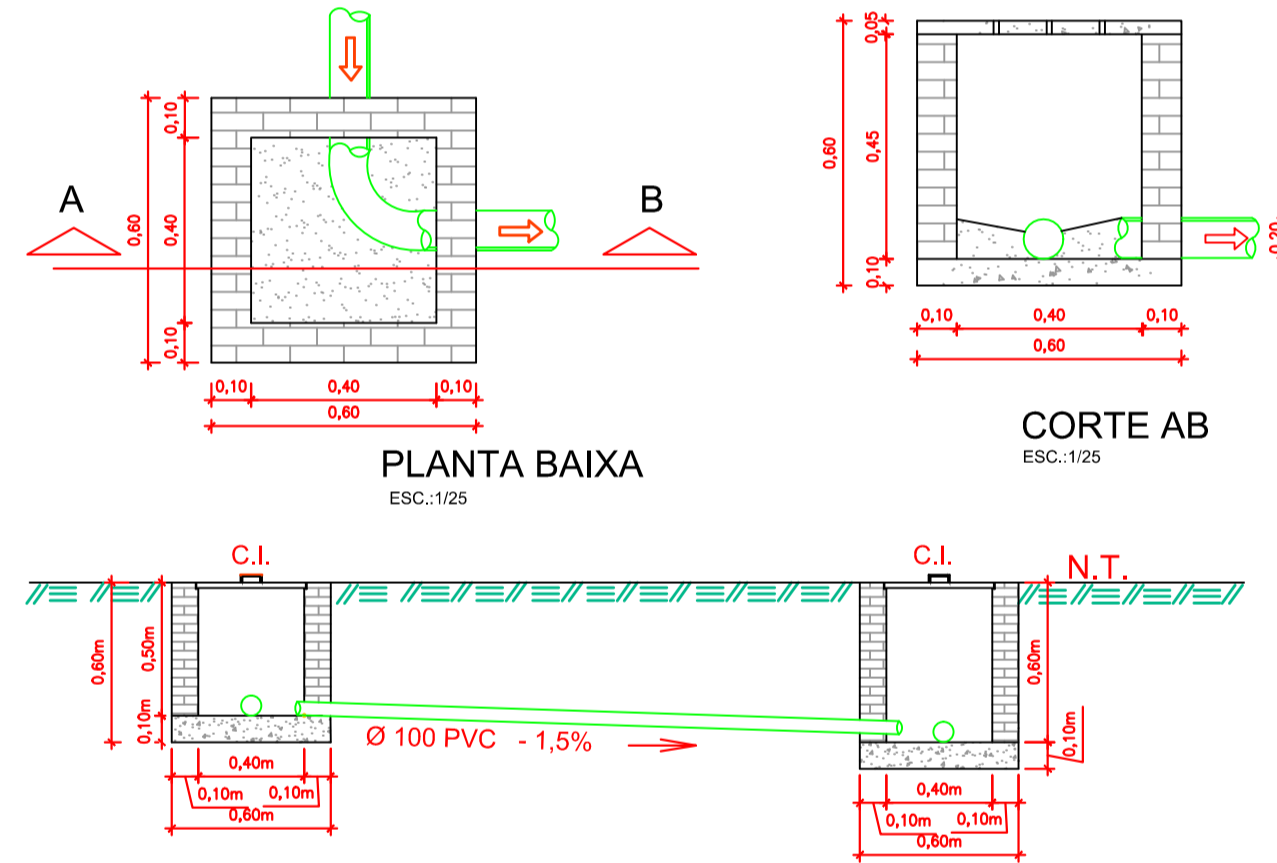


CORTE C-D
SUMIDOURO
SEM ESCALA

LEGENDA

- TUBO DE PVC RIGIDO PONTA E BOLSA 50mm
- TUBO DE PVC RIGIDO ESGOTO SANITARIO 100mm
- JOELHO 45 PVC ESGOTO de 50mm
- JOELHO 45 PVC ESGOTO de 100mm
- JOELHO 90 PVC ESGOTO de 50mm
- JOELHO 90 PVC ESGOTO de 100mm
- JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO DE 50mm
- TÊ 90° SANITARIO PVC ESGOTO 50mm
- TÊ 90° SANITARIO PVC ESGOTO 100 COM REDUÇÃO PARA 50mm
- RALO SINFONADO DE PVC Ø50MM
- COLUNA DE VENTILAÇÃO - CV
- CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC Ø50 mm

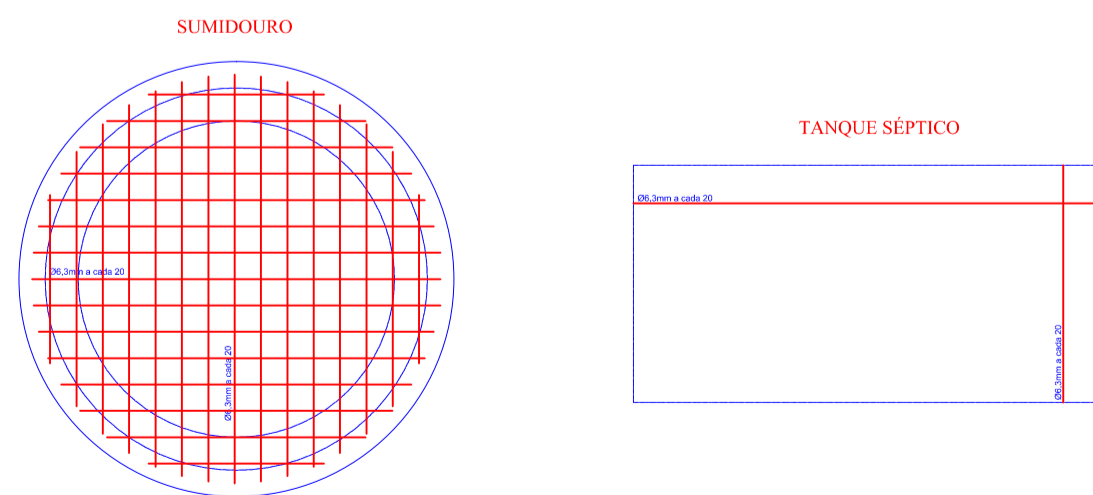
DETALHE DAS CAIXAS DE INSPEÇÃO



PLANTA BAIXA
ESC.: 1/25

CORTE AB
ESC.: 1/25

DETALHE FERRAGEM DA TAMPA



PROPRIETÁRIO _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO _____
CONSTRUTOR _____

PROJETO:		PROJETO SANITÁRIO GINÁSIO DE ESPORTES	
PROPRIETÁRIO:		P.M. DE AREIAL - PB	
ENDEREÇO:		RUA PEDRO GRANGEIRO, CENTRO	
RESPONSÁVEL:	DESENHO:	PLANTA SANITÁRIA FOSSA E SUMIDOURO	
CREA:	ESCALA:	DETALHE DAS CI LEGENDA	
PRANCHA:	INDICADA		
04/ 04			
DESENHO TÉCNICO:	ARQUIVO		
FIRMA:	PREFEITURA		